ANNO XLV - 18° DA REPUBLICA - N. 181

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 7 DE AGOSTO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... Por nove mezes..... 18#000 12#000 Por seis mezes.....

Os funccionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem

Os funccionarios publicos estaduaes ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo:

Decreto n. 1.484, que concede pensão a D. Elvira Lia Fernandes da Cunha, filha do fallecido Senador do Imperio Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha.

Acros do Poder Executivo:

Decreto n. 6.090, que crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -Decretos de 30 de julho ultimo-Rectificação.

Ministerio da Fazenda-Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica - Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulos — Circular n. i-Expediente da Directoria do Expeciente do Thesouro Federal-Recebedoria do Rio de Janeiro-Inspectoria de Seguros—Quadro demonstrativo das apo-lices pertencentes ao fundo de amortização dos emprestimos internos, papel, até 31 de julho ultimo.

Ministerio da Marinha - Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra-Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas-Expediente da Directoria Geral da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNARS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS-Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da do Minas Geraes.

EDITARS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

Sociedades Anonymas - Relatorio da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas-Balancete do «London and River Plate Bank, limited. Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.484- DE 4 DE AGOSTO DE 1906

Concede a pensão mensal de 250\$ a D. Elvira Lia Fernandes da Cunha, filha do fallecido senador do Imperio Dr. Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faco saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida a D. Elvira Lia Fernandes da Cunha, filha do fallecido sena lor do Imperio Dr. Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha, a pensão mensal de 250\$; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES. Leopoldo de Bulhões.

ACTOS

DECRETO N. 6.069-DE 30 DE JULHO DE 1906

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para a execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, uma brigada de cavallaria com a designação de 4ª, a qual se constituirá de dous regimentos sob ns. 7 e 8, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES. Felix Gaspar de Barros e Almeida.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal-Tendo sido por mim sanecionada a resolução do Congresso Nacional, que manda reverter em favor de D. Raymunda Maria das Dores Rocha a pensão mensal de 84\$ de que go-sava seu finado marido o tenente-coronel honorario do exercito Herculano Martins da Rocha, cabe-me devolver-vos dous dos autographos que acompanh iram a vossa mensagem n. 20, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1906. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda-N. 14-Rio de 🎉 neiro, 4 de agosto de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal -Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem de Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que manda reverter em favor de D. Raymunda Maria das Dores Rocha a pensão mensal de que gosava seu fina lo marido o tenente-coronel honorario do exercito Herculano Martins da Rocha.

Saude e fraternidade .- Leopoldo de Bu-Thôes.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de julho proximo findo, foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

19º batalhão de infantaria

4º companhia — Tenente, o alferes Francisco José Gomes Guimarães ; Alferes, Octavio Augusto Mascarenhas.

> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Comarca de Mossoró

> > 9ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Anto-nio Soares de Góes e José Pelro do Monte; Capitães-ajudantes de ordens, José Ro ri-gues Lima e Azarias Januario de Oliveira; Major-ci rurgião, Vicente Alves do Couto.

25º batalhão de infantaria

Estado-maior-Capitão-ajudante, Luiz Co-Iombo Ferreira Pinto; Tenente-secretario, Silvio Galvão de Mi-

randa.

1º companhia-Tenente, Antonio Bandeira do Monte Rocha:

Alferes, Antonio Epaminondas de Medeiros e Barcio Benevides da Motta.

2ª companhia—Alferes, Elizio Eugenio da Camara e Manoel Nunes de Medeiros.

3º companhia - Alferes, Lourenço Nunes de Medeiros e Lucio Lopes de Oliveira. 4º companhia — Capitão, Manoel Xavier

de Medeiros; Alferes, Francisco Xavier de Medeiros o

Silvino Augusto Monteiro.

26º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, João Capistrano do Couto; Tenente-secretario, Miguel Osorio;

Tenente-quartel-mestre, Vicente Ferreara Cunha da Motta; Capitão-cirurgião, Bento Antonio de Oli-

veirā. la companhia — Capitão, Antonio Hyppo-

lito Medeiros; Tenente, Pedro Ignacio da Silva Carva-

Alferes, Manoel José de Medeiros Filho e Augusto Vicente de Medeiros.

2º companhia - Tenente, Manoel Joaquim

da Rocha; Alferes, Florencio Lopes de Oliveira Fi-lho e João Salviano de Lima.

3ª companhia — Capitão, Genuino Alves de Souza; Tenente, José Soares da Costa;

Alferes, João Agostinho Pereira e Francisco Soares de Souza.

4º companhia - Capitão, Antonio Joaquim tia Costa;

Tenente, Candido Gomes dos Santos; Alferes, Francisco Borges de Andrade e Oscar Amaral de Oliveira.

4º brigada de cavallaria

Coronel commandante, Miguel Faustino do Moute.

1º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Soares do Couto.

2º regimento de cavallaria

Estado-maior - Tenente-coronel commandante, Francisco Ferreira Cunha da Motta.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da capital

10º batalhão de infantaria

Estado-maior — Fiscal, o major João Baptista Rost.

- Foi mandado aggregar á respectiva brigada o coronel commandante da 18ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia, Antonio José Cardoso.
- Foram transferidos na guarda nacional nesta Capital:

Para o 2º batalhão de infantaria, o alferes do 1º batalhão de igue! arma Mario Leite Borges:

Para a 4º companhia do 11º batalhão de infantaria, o capitão da 3º companhia do 13º batalhão da mesma arma Josué Guedes de Mello ;

Para o le regimento de artilharia de campanha, o alferes da 3ª companhia do 10º bataihão de infantaria Antonio Alves Sal-

Como aggregados, para o 7º batalhão de infantaria, o capitão da 4º companhia do 8º batalhão da mesma arma Francisco da Silva Pereira e os alferes do 3º batalhão Sebastião de Araujo, Antonio Joaquim Machado

Para o estado-major do commando superior da guarda nacional em S. Paulo, o te-nente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria da mesma milicia na capital do dito Estado Basilio Ramos de Toledo e Silva.

-Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 4°, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional nesta Capital:

19º batalhão de infantaria

Estado-maior-Capitão-cirurgião, Dr. Venancio Lisboa.

- 1º companhia—Alferes, Arthur Freire de Aguiar e Antonio Euzebio Marcondes de Souza.
- 4ª companhia Capitão, Francisco Mes-

Tenente, José Neves Marcal.

2º regimento de cavallaria

3º esquadrão - Tenente, Isidro Gonçalves de Lima.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 16 de julho proximo findo, foram classificados no regimento de cavallaria da força policial os capitães Delmar Cabral Godolphim e João Augusto da Costa, este, no 1º esquadrão do 1º corpo, e aquelle, no 2º esquadrão do 2º corpo, e não como foi publica o no Diario Official de 1 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4 do corrente:

Foram nomeados:

Alberto Etchegaray Guimarães, para o logar de 4º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia;

O 2º escripturario do Thesouro Federal Affonso Luiz de Sá Athayde, para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal do Thesouro Federal na Estado do Espirito Santo.

Foi declardo sem effeito o decreto de 14 de abril ultimo, que nomeou Guilherme Alves para o logar de thesoureiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, visto não haver acceitado o referido

Foi exonerado, a seu pedido, Modesto de Faria Bello, do logar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado do

Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de julho de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 50\$, congrua a que tem direito o viga" rio José Pinto dos Reis;

De 11:981\$200, fornecimentos feitos de fevereiro a abril ultimo ao Instituto Benjamin Constant:

De 18:826\$350, fornecimentos feitos durante o 1º trimestre deste anno á Directoria Geral de Saude Publica;

De 50\$, congrua que compete ao vigario Joaquim Mariano de Castro Araujo;

De 564\$200, publicações feitas em maio ultimo para a Directoria Geral de Saude Publica.

-Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia dos decretos ns. 1.483, de 26 de julho deste anno, autorizando a abertura do credito de 153:0005, supplementar ao n. 9 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para attender a despezas com ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional, e 6.095, da mesma data, abrindo o referido

-Solicitaram-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Renovação do passe concedido ao engenheiro Orozimbo Lincoln do Nascimento para que, em commissão da Escola Polytechnica, possa o mesmo engenheiro ir ao Observatorio Astronomico de Barbacena;

Providencias no sentido de se fazer a ligação externa do apparelho telephonico do predio onde funcciona a delegacia da 2ª circumscripção policial urbana em Jacaré-

– Solicitaram-se ao Ministerio da Fa 🗕 zenda:

Retirada da Alfandega desta Capital, livre de direitos, dos volumes importados por Adolpho & Veiga por conta da força policial do Districto Federal ;

Informações no sentido de saber-se si o capitão Joaquim Antonio Lopes, tenento Antonio José da Costa e Souza e alferes Manoel de Assumpção e Silva, officiaes da força policial do Districto Federal, receberam no anno de 1905 e teem recebido no de 1906 os soldos de 1:840\$, 1:162\\$224 e 337\$328 annuaes, contemplados nas tabellas dos reformados da então brigada policial.

-Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal, em Alagoas, que foi reiterada ao Ministerio da Fazenda a concessão do credito de 657\$, para pagamento, no 2º se-mestre corrente, dos soldos que competem aos reformados da força policial do Districto Federal.

-Transmittiu-se ao le secretario do Senado Federal a mensagem do Presidente da Republica, referente á resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura do credito de 153:000\$, supplementar ao n. 9 do art. 2º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de

membros do mesmo Congresso. -Transmittiram-se ao Presidente do Senado Federal, dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 24, de 25 de

1905, para despezas com ajudas de custo aos

julho deste anno.

Dia 30

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentes no Thesouro Federal:

De 8:8093:53, fornecimentes feitos em ju-

nho ultimo as Colonias de Alienados; De 758\$500, fornecimentos feitos em junho ultimo á Escola Nacional de Bellas Artes;

De 111\$060, despezas de prompto pagamento feitas pelo director da Casa de Correcção em junho ultimo.

-- Ao mesmo Ministerio solicitou-se a con-

cessão dos creditos:

De 2008, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Minas Geraes, para paga-mento, no exercicio corrente, da congrua que compete ao mestre de cerimonias da Se do Bispado de Diamantina conego Manoel Alves Pereira;

De 600\$. a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, na Parahyba, para identico paga-mento ao vigario collado da freguezia de Campinas Grande Luiz Francisco da Silva

Pessoa;

De 2:400\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Amazonas, para occorrer ao pagamento, durante o corrente exercicio, do ordenado, na razão do 2005 mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Manoel Cavalcanti Ferreira Mello.-Communicou-se as delegacias respectivas.

Expediente de 4 de agosto de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi prorogada, por tres mezes, para tra-tamento de saude, a licença concedida ao lº escrivão do jury desta Capita: coronel Acacio Buarque de Gusmão.

Transmittiram-se, para os fins conve-

Ao juiz federal na secção do Piauhy, o decreto de 25 de junho ultimo, no neando Antonio Jos? de Almeida Rodrigues para o logar de ajudante do procurador da Republica na séde da secção;

Ao juiz federal na secção do Ceará, seis decretos de 18 de junho ultimo, nomeando supplentes do juiz sulstituto e ajudante do procurador da Republica na séde da secção e nos municipios de Araripe e Canindé;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, o decreto nomeando Gonçalo Attico de Lima 1º supplente do juiz substituto no municipio

de Iguaras ú ;

Ao juiz federal na secção do Sergipe, tres decretos nomeando o le supplente do juiz substitutos e os ajudantes do procurador da Republica na sede da secção e no municipio de Santo Amaro; Ao juiz federal na secção da Bahia, cinco

decretos nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Olivença e Patro-

cinio do Coité;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, quatro decretos nomeando supplentes de juiz substituio e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Christina, Campanha e Jacutinga;

Ao uiz federal na secção do Rio de Janeiro, o decreto nomeando o 2º supplente de juiz substituto no municipio de Vas-

souras;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, nove decretos nomeando supplentes de juiz sub-stituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Rio Claro, Campinas, Avaré e S. Paulo dos Agulos.

Requerimento de pachado

Bacharel Antonio José de Araujo, promotor publico do districto do Alto Jurua, pedindo prorogação do prazo para tomar posso do cargo. - Deferido.

Expediente de 4 de agosto de 1096

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sinitario maritimo, do officio n. 179, de 25 de julho

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, do officio n. 46, de 2 do cor-rente; Ao inspector de Saude dos Portos do Es-

tado do Paraná, co officio n. 40, de 1 do corrente.

-Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, tres folhas relacionadas, em duplicata, na importancia de 17:170\$960, para pagamento do pessoal superior empregado na Inspectoria do Serviço de Prophy-xia da Febre Amarella, durante o mez de julho ultimo;

Ao administrador dos Correios, o laudo de exame de validez de Sissimundo

Gomes de Oliveira;

Ao director geral dos Telegraphos, o laulo do exame de validez de Manoel de

Abreu Faria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Arthur de Andrade, Julio Valentim Gutieraez, José Caetano de Souza, A. Victor Teixeira Lopes, Randolpho Paiva e Honorio Alves de Araujo.

-Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal, no sentido de serem fornecidos a esta repartição 2.000 tubos de lympha vac-

cinica;
Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, no sentido de ser entregue, como despeza comprovada, ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, a importancia de 10:376\$608, para effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoria, durante o mez de julho findo:

Ao mesmo, no sentido de ser entregue ao chefe de secção desta directoria Olympio de Niemeyer, como despeza compro-vada, a importancia de 15:2795725, para occorrer ao pagamento do constructor e pessoal empregado nas obras do novo desinfectorio á rua do Rezende, durante o mez de julho findo.

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1906

José F. dos Santos Deveza (6º districto).-Deferido, nos termos da informação.

Oscar Alves Ribeiro.—Queira declarar a rua em que está situado o predio e o seu

José F. dos Santos Deveza (6º districto). -Deferido, nos termos da informação.

José Campello de Oliveira (6º districto).

Antonio M. F. da Silva (1º districto). -Serão concedidos 60 dias.

A. Costa Lobo & Comp. (7º districto).— Serão concedidos 50 dias.

João M. Fernandes da Silva (3º districto). Serão concedidos 60 dias. João Antonio de Oliveira (7º districto).-

Serão concedidos 60 dias.

Maria de Oliveira Monteiro (9º districto). Deferido.

João Gomes da Silva (4º districto). —Serão concedidos 30 dias, nos termos da infor-

F. F. Braga (4º districto).—Serão concedidos 90 dias.

J. L. Gomes B. Assumpção (4º districto). -Não pode ser attenuido.

Carrapatozo Costa & Comp. (4º districto). -Não podem ser attendidos.

Manoel Antonio de Miranda (le districto). -Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 3 do corrente mez:

Foi exonerado o inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze do Novembro Henrique Monat da Rocha e nomeado para substituil-o Palvino Campos Rocha;

Foi exonerado o inspector seccional da 6ª circumscripção suburbana Antonio Luiz do Rosario, sendo nomeado para substituil-o interinamente Pedro Duarte.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 do corrente, foram nomeados para o Estado de S. Paulo:

Alfredo Antonio Mariano Fagundes para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Paulo dos Agulos;

Ernani de Almeida Guimarães para identico logar em Itapetininga;

Manoel Teixeira de Magalhães para identico logar em Jahú;

João da Rocha Menezes para o de collector das rendas federaes em Cravinhos;

Elias de Camargo Penteado para identico logar em Santa Rita de Passa Quatro.

Circular n. 1-Directoria do Expediente do Thesouro Federal - Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1906.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes que as relações de objectos a que se referem as ordens desta directoria, expedidas em confirmação de telegrammas sobre concessão de despacho livre de direitos, devem ser confrontadas com as que constarem dos mesmos telegrammas, cumprindo que seja immediatamente trazida ao conhecimento do Thesouro qualquer divergencia, porventura, verificada quanto aquelles objectos, da qual possa resultar prejuizo para o Fisco. - Pedro Teixeira Soarcs.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Santa Casa de Misericordia da Victoria, Espirito Santo, pedindo entrega de quotas de loterias. - Autorize-se a entrega, de accordo com o parecer.

Paulo da Costa Pereira Romeu, pedin lo para prestar sua fiança de collector de Cruzeiro, em S. Paulo. - Acceito. Lavre-se o termo e seja presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se a delegaen.

Maria Anna de Azevedo, pelindo pagamento de vencimentos de seu finado marido Ismael Fructuoso de Azevedo, fiel do almoxarife da extincta Intendencia da Guerra.-Apresente termo de inventariante.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices resgata las de 1897.—Apresente novo alvará, que satisfaça as exigencias da Directoria da Contabilidade.

Manoel Cardoso Machado, pedindo remissão de foros de terrenos do curato de Santa Cruz. D) accordo com o parceer da Directoria do Contecioso, Indeferido.
 José Carlos Vaz, pedindo isenção de direitos

para uma bebida de sua fabricação, denominada Nectarina. - Dirija-se a Recebedoria do Rio de Janeiro.

Avellar & Comp., pedindo cumprimento de um alvará para eliminação da clausula «menor» de cautelas de apolices percencentes ao Dr. Fidelis de Andrade Botelho Junior.-Cumpra-se o alvará, de accordo com os pareceres.

Alfredo G. V. do Amaral, pedindo uma certidão.—Lavre-se o termo com as clausulas necessarias, dando-se, depois, cer-

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, reclamando contra um acto da Recebedoria. - Dirija-se a Recebedoria do Rio de Janeiro.

Maria Thereza da Conceição Rodrigues, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado filho Alvaro Rodrigues, empregado da Estrada de Ferro Rio do Ouro. - Pague-se e restituam-se os tres primeiros documentos, mediante recibo, de accordo com o parecer.

Antonia de Amorim Rabello Braga, pedindo levantamento da flança de seu finado marido Antonio Joaquim Rabello Braga, cobrador da Recebeloria. - Dirija-se ao Tribunal de Contas, pedindo a tomada das contas.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, pedindo uma certidão. —Passe-so a certidão.

Novis & Porto, successores de Novis, Porto & Comp., arrendatarios da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo para ser feita a com-petente alteração na matricula.— A' vista do pereceres, averbem-se no respectivo li-vro da matricula as medificações alludidas.

João Pinheiro de Uchôa Cintra, pedindo nma certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Maria do Carmo Canto e Mello, viuva do major Francisco de Castro Canto e Mello, pedindo revisão do seu processo de meio soldo e montepio. - De accôrdo. Nada ha que deferir.

-Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo.—Pague-se.

F. F. Braga.-Relacione-se.

Ovidio Ferreira.-Relacione-sc.

The Leopoldina Railway Company, limited. -Relacione-se.

Grimiraldo Teixeira Favilla. - Relacio-

qe-se.

Joao Francisco Alves.-Relacione-se. Onofre Bezerra da Silva. — Relacione-se. Francisco Antunes Nunes. — Relacione-se. Dr. Alvaro Gentil. - Relacione-se. João Roberto Sanford,—Relacione-se.
Gabriel Patroclo.—Relacione-se.
Fabio do Amaral Silva Feijó.—Relacio-

ne-se. José Francisco dos Santos. - Relacione-se.

Companhia Novo Lloyd Brazileiro .- Reacione-sc.

José Estevão de Almeida. — Relacione-se. José Gonçalves de Novaes.-Relacione-se. João Teixeira Lyra, -- Relacione-se e pague-se, de accordo com o parecer.

João Chaves de Moraes. - Relacione-se. João Antonio dos Santos. - Relacione-se. João Baptista do Rego. — Relacione-se. João Fernandes Torres. — Relacione-se. João Braziliano de Barros.—Relacione-se. Vicente Ferreira Lima.— Relacione-se. Paulo José Vicente de Assumpção. - Relacione-se.

Augusto Ferreira Baltar .- Relacione-se. Francisco Vieira da Silva. - Relacione-se. Firmino Cesario de Oliveira. - Relacione-se.

Ignacio Pinto da Cruz.-Relacione-sc. João José Gomes Pedrosa.—Relacione-se. João Aleixo.—Pague-se e relacione-se, de accôrdo com o parecer.

Antonio José do Bomfim.—Relacione-se. Bulduino de Almeida Taques. — Relacione-sc.

João Luiz da França.—Relacione-se. José Antonio da Silva.—Relacione-se. João Damasceno. - Relacione-se.

José Marinho de Araujo.—Relacione-se. José Gomes dos Santos.—Relacione-se e

pague-se, na conformidade do parecer.
José Cypriano de Oliveira.—Relacione-se. José Zacharias da Silva. - Relacione-se. José Monteiro do Nascimento. - Relacione-se.

José Candido de Souza.—Relacione-se.
José Pedro de Lima. — Relacione-se e
pague-se, na conformidade do parecer. José Luiz de Azevedo Soares. - Rela-

cione-se.

Salviano José do Rego.—Relacione-se. João Pedro da Silva.—Pague-se e relacione-se, na forma do parecer.

José Liberato Barroso. - Relacione-se.

Antonio Pedro de Maria. - Relacionecione-se.

Alvaro Pinto da Costa Carneiro.-Relacione-se.

Honorio Fiel dos Santos.-Relacione-se. Elesbão Pereira da Silva. - Relacione-se. Eulalio Francisco Xavier. - Relacione-se. Candido Pereira da Silva.— Relacione-se. Augusto de Lima Fogaça.— Relacione-se. Antonio Rodrigues de Lima.—Relacione-se. José Corréa de Mello.—Relacione-se. José Pedro Ferreira.—Relacione-se. José Patrocinio Campos. - Relacione-se.

João Elyseu Vill'Alba. - Relacione-se e

pague-se, nos termos do parecer. Feliciano Ribeiro da Silva.—Relacione-se,

de accordo com os pareceres.

João Manoel Alves da Luz.-Relacione-se. José Niomedes de Almeida. - Relacione-se. Herminio Gomes da Silva.-Relacione-e. Cunegundes José Raymundo. - Relacione-se.

Alfredo de Andrade e Costa. - Relacione-se.

Innocencio Ferreira Lima .- Relacione-se. Heraclito José Lisboa. — Pague-se e rela-

cione-se, na fórma do parecer.
Honorato Ferreira Borges.—Relacione-se. João Norberto dos Santos. — Relacione-se. Bernardino José de Senna. — Relacione-se. Antonio Francisco de Amorim. - Relacione-se.

Antonio Rodrigues de Souza. - Relacione-se.

Albino Antonio de Brito.— Relacione-se. Alipio de Paula.— Relacione-se. Francisco Maciel dos Santos.—Relacione-se.

Laurindo Cordeiro Floriano. - Pague-se e relacione-se, na conformidade dos pareceres.

Guilherme Ferreira da Costa. - Pague-se. procedendo-se de accordo com o parecer da irectoria do Contencioso.

Henriqueta Machado. - Pague-se, de accôrdo com os pareceres.

Luiz Pelinca de Oliveira Lila .- De accôrdo com os pareceres, nada ha que deferir.

Francisco de Paula Moura Brito. - Relacione-se.

Antonio Alves de Gouvêa Lima. - Pague-se e relacione-se, na forma do parecer.

Antonio Campos dos Santos .- Relacio-

Arthur José Dutra. - Relacione-se.

Antonio Izidoro.—Relacione-se. Honorio Constantino de Souza.—Relacio-

De habilitação ao meio soldo e montepio:

Diana, filha do 2º tenente da armada, machinista, Cerico Sotero de Menezes, ao meio soldo e montepio.—Satisfaça a exigencia dos pareceres.

Maria Aldina Brandão da Cunha Mattos. viuva do general Raphael Augusto da Cunha Mattos, ao meio soldo e montepio.-Passe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

De reversão :

Para Marianna Lopes Gonçalves e outra, do montepio que percebia sua finada mãe, Francisca Lopes Arantes. — Façam-se as apostillas, de accôrdo com os pareceres.

Para o menor Adolpho, filho do finado lo tenente da armada Adolpho Victor Paulino, da parte do montepio quelhe cabe por haver sua mão contrahido segundas nupcias.— Faça-se a apostilla e expeçam-se os titulos, de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. director:

A. J. Roiz de Souza Braga, pedindo uma certidão.—Declare A.J.Roiz de Sousa Braga em que qualidade requer em nome de João José da Costa.

Antonio José Ferreira, fazendo identico pedido. - Certifique-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 6 de agosto de 1906

Sr. Dr. Geminiano da Franca, presidente

do Tribunal do Jury:
N. 191—Rogo vos digneis dispensar do comparecimento ás sessões do tribunal sob

a vossa presidencia o director da Imprensa Nacional Dr. Alfredo Augusto da Rocha, cuja ausencia daquella repartição causa grave prejuizo aos serviços ao seu cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia G de agosto de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janciro:

N. 527-Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 201, de 26 julho proximo fin lo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez. autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas contendo mosaicos, vindas no paquete inglez Phidias, com destino as obras de construcção do novo edificio da Caixa de Amortização, e consignadas á commissão constructora da Avenida Central.

N. 528-Communico-vos, para os devidos effcitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de julho proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 203, de 28 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 40 caixas contendo capiteis, molduras e ornatos de bronze, vindos de Bordeos, no vapor Amazone, e 93 ditas contendo peças de marmore, vindas de Liverne, no vapor Duna, importadas com destino as obras do novo edificio da Caixa de Amortização, econsignadas a commissão constructora da Avenida Central.

- Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 30 de julho proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 78, de 26 do mesmo mez, resolvido autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixotes contendo sellos postaes, vindos de Nova-York no paquete Byron, assim vol-o communica para os devidos fins.

N. 530 - Communico-vos. rara os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Club de Regatas Guanabara, resolveu, por acto desta data, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2°, n. 6, § XIV, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do seguinte material, vindo de Antuerpia no vapor allemão Tijuca: CRG: Tres caixas ns. 1/3, contendo: um barco a quatro remadores, com seus compe-tentes accessorios e remos; um barco a dous remadores, accessorios e remos; um barco a um remador, accessorios e remos; quatro remos, do is barcos movediços e duas forquetas sobresalentes.

-Sr. director da Casa da Moeda:

N. 121-Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de junho ultimo, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 188, de 4 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesso estabelecimento os titulos que devem substituir as apolices da divida publica, extraviadas, juro annual de 5 %, papel, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 16.505 e 16.506, emittidas em 1886, 43.893 e 43.894, emittidas em 1851, do valor de 500\$, n. 1.915 e do de 400\$ n. 1.548, emittidas em 1868 e de propriedade dos menores Armando, Victoria, Joaquim e Leopoldina de Bastos Soares.

-Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 45-Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao

Agosto - 1906

que solicitou o Secretario Geral da 3ª Conferencia Internacional Americana, em officio de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar-vos a remetter aquella secretaria 150 exemplares da obra Minas do Brazil, do Dr. Pandiá Calogeras.

— Sr. presidente da commissão directora do concurso de la entrancia para empregos de Fazenda:

N. 92 — Afim de que informeis a respeitoconforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mez findo, incluso vos remetto o requerimento em que Wencesláo José de Oliveira pede ser inscripto no concurso sob a vossa presidencia.

- Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 130 — Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 453, de 26 de junho proximo findo, julgou, em sessão de 22 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 211\$879, prestada, em dinheiro, pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em Alcobaça, nesse Estado, Manoel Francisco de Oliveira, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos.

N. 131 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 98, de 20 de junho proximo findo, e referente á fiança do escrivão da Collectoria de Maragogipe, Crescenciano de Mello Albuquerque, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de julho ultimo, deixou de approvar aquella fiança, visto declarar o termo annexo ao mesmo processo que o fiador se obriga a depositar a importancia respectiva quando esta já havia sido recolhida; devendo, portanto, ser lavrado outro termo do aceórdo com esta circumstancia, e, de ora em deante, proceder-se, em casos analogos, de conformidade com as instrucções expedidas com a circular n. 11, de 10 de abril proximo passado.

-Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 106—Communico-vos, para os fins convenientos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a The Amazon Telegraph Company, limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 70, de 28 de junho ultimo, resolveu, por acto de 26 de julho subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com a clausula XVI do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar no corrente anno, com destino ao serviço de sua estação nessa cidade; excluindo-se, porém, os 100 rotulos com o nome do secretario da referida companhia, assignalados com o palavra «não» a tinta vermelha.

Outrosim, vos recommendo, em virtude do mesmo despacho do Sr. Ministro, a observancia do disposto na circular n. 29, de 10 de maio de 1889.

Confirmo, assim, meu telegramma de 4 do corrente mez.

-Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 159—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 28 de julho ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livro de direitos, de cem curvas e cem canos de barro vidrado, vindos no vapor «Orator» e destinados ao esgoto das aguas pluviaes dos proprios estaduaes.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo das apolices pertencentes ao Fundo de Amortização dos emprestimos internos, papel, atá 31 de junho de 1906

| | 1:000\$ 800\$ 600\$ 500\$ 400\$ 20 | | 0004 0004 5004 | | .0004 8004 8004 5004 | | | тот | YAL |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|----------------|-------|----------------------|-------|-----------------|--------------|-----|
| APOLICES | 1:000\$ | 800\$ | 600\$ | 500\$ | 400\$ | 200.≴ | Quantidade | Rė is | |
| Apolices geraes de juros de 5 %, não uniformizadas | 13.831 | 62 | 334 | 629 | 347 | 604 | 15,807 | 14.655:100\$ | |
| Idom idem de juros de 5 %, uniformizadas | 478 | | - | - | _ | | 4 78 | 478:000\$ | |
| ldem idem de juros de 4 %, | 21 | | 9 | _ | - | _ | 30 | 26:490\$ | |
| Idem idem do emprestimo de 1895, nominativas, de juros de 5 % | 2.921 | - | _ | _ | - | - | · 2. 921 | 2.921:000.3 | |
| Idem idem do emprestimo de 1897, nominativas, de juros do 6 % | 1.094 | | _ | | - | _ | 1.001 | 1.094:000\$ | |
| Idem idem do emprestimo de 1895, ao portador, de juros de 5 % | 1 | | _ | | | _ | 1 | 1:000\$000 | |
| Total | 18.346 | 62 | 34 3 | 629 | 347 | 604 | 20.331 | 19.175:500\$ | |

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 4 de agosto de 1906.—O chefe Luiz Carlos da Silva Peixoto. — José Gonçalves de Amorim, 3º escripturario.

Recebedoria do Rio de Janeiro Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1906

Freitas & Chaves.—Transfira-se.
Cabinho & Souza.—Idem.
Abilio & Irmão.—Idem.
Manoel Rodrigues de Souza.—Idem.
José de Oliveira e Silva.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Lourenço Simões de Figueiredo,—Idem. Adriano Vaz de Carvalho.—Idem. Antonio da Fonseca Vilal.—Idem. Antonio Madureira.—Pague o imposto em

debito.

Raul de Barros Henrique.—Idem. José Clemente Duvivier.—Restitua-se a quantia de 50\$ pela verba «Receita a an-

Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.— Transfira-se.

José Clemente Duvivier.—Restitua-se a quantia de 505 pela verba «Reposições e Restituições» solicitando-se credito.

José de Oliveira Andrade.—Estando pago o exercicio de 1905, transfira-se.

Dr. Gabriel Raja.—Restitua-se a quantia de 100\$ pela verba «Reposições e restituições, solicitando-se credito.

Azevedo & Vieira.—Revalide o sello do documento de fis. 5.

Blanco & Comp.—Selle o documento de

José Francisco de Souza Magalhães,—Inscreva-se,

Firmino Guimarães Riemer.—Idem. Francisco Baptista Linhares.—Prove o al-

legado.

Mamede Guimarães Barbosa.—Esta directoria não tem competencia para relevar a multa em que incorreu o supplicante.

Reginaldo M. Tootal, --Transfira-se.
Augusto Lopes Alves e outros. --Provem o
allegado em relação a Horacio e Reynaldo
Couto Dias.

Raphael Gonçalves da Cunha & Comp.— Satisfaçam o despacho de 9 de junho ultimo. Mario Sallaberry.— Selle os documentos

de fis. 1 e 2.
J. Menezes & Comp.—Mostre-se habilitado a requerer a restituição.

Gonçalo & Teixeira.—A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Manoel Lourenço da Silva Bastos.—A' vista do parecer da Sub-Directoria, nada ha que deferir.

Sociedade Beneficente União e Fraternidade.—Faça a prova exigida pelos despachos de 31 de dezembro de 1904 e 2 de mais do corrente anno, para poder ser attendido.

Claudio José de Queiroz.—Paga a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, transfira-se.

Dr. Alberto Baptista de Siqueira.—Trans fira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de agosto de 1906

Ao fiscal junto & Northern Assurance Company:

N. 326—Determinando que deverá, em obediencia ao disposto no art. 2° § 4º das Instrucções approvadas pelos fiscaes junto ás companhias estrangeiras, prestar informações sobre as datas em que reencetaram operações as agencias que a Northern Assurance Company mantem, conforme o item d do officio n. 83, que não foi devidamente respondido, bem como que preste informações sobre a agencia que a companhia informou manter em S. Paulo o, entretanto, não consta da relação fornecida pelo anterior fiscal junto a companhia.

Dia 6

A' Northern Assurance Company:

N. 327-Constando do vosso officio de 26 de fevereiro proximo passado, que essa companhia tem effectuado no Thesouro Federal deposito de 8:890\$ sómente, em um titulo de £ 1.000, para garantir as operações que faz por intermedio da agencia na cidade de Porto Alegre, quando, pelo respectivo decreto de autorização, n. 9.087, de 15 de dezembro de 1883, clausula 2ª, é obrigada a fazer um deposito de 20:0003, notifico-vos para que, no para de 15 dis a contandest, dut. compleprazo de 15 dias,a contar desta data, completeis o alludido deposito, visto como os titulos com que são effectuados os depositos, só po-dem ser recebidos no Thesouro pelo seu valor nominal, sem o que não representam as quantias a que pelo respectivo decreto se obrigou a companhia.

N. 328-Constando do vosso officio.de 23 de fevereiro proximo passado, que essa compa-nhia tem effectuado no Thesouro Federal deposito de 4:445\$ sómente, em um t tuto de deposito de 1445, somente, em un tetato de 2 500, para garantir as operações que faz por intermedio da agencia na cidade di Para-hyba do Norte, quando pelos respectivos decretos de autorização, n. 4.459, de 21 de janeiro de 1870, e 6.103, de 19 de janeiro de 1870, constando observar o de n. 3.81 de 2870, constando observar o de n. 3.81 de 2871, de 2872, constando observar o de n. 3.81 de 2872, constando o 1876, mandando observar o de n. 3.811, de 13 de março de 1867, clausula 2ª, é obrigada a fazer um deposito de 10:000\$, notifico-vos para que, no prazo de 15 dias,a contar desta data, completeis o alludido deposito, visto como os títulos com que são effectuados os depositos só podem ser recebidos no Thesouro pelo seu valor nominal, sem o que não representam as quantias a que pelos respectivos decretos se obrigou a companhia.

N. 329—Constando das informações prestadas por essa companhia, em officio de 23 de de fevereiro proximo passado, que com o deposito de 10:0003 mantem duas agencias neposito de 10:005 manten duas agricas no Estado de S. Paulo, cidades de S. Paulo e Santos, quando, pelo decreto de autorização n. 8.968, de 30 de junho de 1883, manuando observar o de n. 3.811, de 13 de março de 1867, clausulas 2ª e 6ª, só pode manter uma agencia na capital do referido Estado, declaro-vos que deveis suspender o funccionomento da agencia na cidade de Santos, para

a qual ella não obteve autorização. Outrosim, deverá cessar o abuso da agencia dessa capital emittir apolices directamente para o Estado do Amazonas, por não ter ou não funccionar com sua agencia local em Manáos.

Quanto á agencia na cidade do Rio Grande do Sul (segunda no Estado do mesmo nome) que requereu e não lhe foi deferido, fica implicitamente claro que só por abuso bem censuravel a companhia se arroga o arbitrio de, interpretando o espírito das concessões que diz ter obtido, continuar a estender suas operações alli, emittindo apolices em nome ou a sombra de uma concessão que não foi, nem poderá ser feita.

As concessões ás companhias estrangeiras, anteriores aos decretos n. 4.270, de 10 de de-zembro de 1901, e n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, são restrictivas e rigorosas, no seu texto e espirito; não podem ser ampliadas, illudidas, nem favorecidas ou modificadas por processo algum de interpretação ou «accommodaçãos contraria positivamente ao regimen das leis vigentes sobre companhias de seguros, nacionaes ou estrangeiras.

de seguros, nacionaes ou estrangeiras.
Fica, portanto, a Northern Assurance Company, intimada, sob as penas comminadas no decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, a suspender suas operações: em Manáos, emquanto continuar sem representação ou agencia local no Estado do Amazonas; na cidade do Rio Grande, por já ter uma agencia devidamente autorizada na cidade de Parto devidamente autorizada na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do | escola de torpedos (officio n. 1.053).

Sul; e na cidade de Santos, por já ter uma agencia devidamente autorizada" na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, devendo apresentar nesta repartição o conhecimento do deposito de 10:000\$ pira o seu respectivo funccionamento.

Ao fiscal junto a Northern Assurance Co-

N. 330-Tendo esta inspectoria verificado pelas informações prestadas pela companhia junto à qual sois fiscal, em officio de 26 de fevereiro proximo passado, hem como pelas constantes do relatorio de 28 do mesmo mez do vosso antecessor, que é irregular o funccionamento de diversas agencia que mantem, declaro-vos que, nos termos do art. 2º, SS 1º a 4º, das instrucções de 10 de maio deste anno, para serem observadas pelos fiscaes, deveis tomar conhecimento dos officios que nesta data dirigi, sob ns. 327 a 320, á referida companhia, e recommendo-vos a necessaria vigilancia e providencias em ordem a serem respectadas e cumpridas as notificações feitas por esta inspectoria.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foram concedidos:

Tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, on te lhes convier, ao capitão-tenente Armando Ferreira, ao 1º tenente, commissario, Alfre lo Hyppolito Aché;

Um moz de licença, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao fiel de 2º elas-se, Augusto Francisco Cypriano;

Licenças para residirem fira do Asylo:

No Estado de Alagôas, ao invalido, ma-rinheiro nacional, grumete, João Manoel Sabino:

No Estado do Ceará, ao invalido, escrevente da armada Julio Carlos de Alencar.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 3 de agosto de 1906

Ao Quartel General da Marinha, communicando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer ao corpo de marinheiros nacionaes os artigos de que se occupou em officio n. 271, de 30 de maio ultimo, e ao cruzador *Tamandaré* a tinta de que trata o officio n. 337, de 6 de julho ultimo (officio ns. 1.051 c 1.052).

-A' Contadoria da Marinha:

Autorizando a mandar entregar ao commissario de bordo do cruzador Barroso a quantia de 2:0003, destinada a compra de quanta de 2:0005, destinada a compra de pão, carae e verduras, no porto de Santos, e bem assim a providenciar afim de que seja posta a disposição do commandante do mesmo cruzador, em um dos bancos de Montevideo, a importancia de £ 1.000—0—0, para as respectivas despezas nesse porto (aviso n. 1.050);

Transmittindo, já approvada pelo Sr. Ministro, a minuta do termo de contracto a celebrar-se com a Companhia Brazileira de Electricidade Siemens Schuckert Werke para a installação de duas estações de tele-graphia sem fio, systema Teleunken, a bordo do cruzador Primeiro de Março e na

Ministerio da Guerra

Por portarias de 31 do mez findo, foram nomeados:

Agente da enfermaria militar de Uruguayana, durante o 2º semestre do corrente anno, o 2º tenente do 3º regimento de cavallaria Izidro Soares Gomes;

Subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar o 2º tenente do 31º batalhão de infantaria Archias Romulo Colonia:

Medico adjunto do exercito na guarnicão do le districto militar o medico civil Dr. Antonio José Cajazerro.

Expediente de 27 de jalho de 1906

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando o recebimento, pela Repartição Geral dos Telegraphos, da estação telegraphica que será inaugurada a 1 do mez vindouro no logar denominado Fação, a 12 kilometros de S. Luiz de Cacer s.

- Anchefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo troca de cornos entre si aos 1ºº tenentes de cavallaria Fernando Feijó, do 4º regimento, e Jacintho Coelho Borges, do 2º

Transferindo, na arma de artilharia, es 20s tenentes Candido Carolino Chaves, do 5s regimento para o 3s batalhão, e Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá, deste latalhão para aquelle régimento.

Ministerio da Guerra—N. 1.376 — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito ---O au litor de guerra do 4º districto militar pedi i, em officio n. 38, dirigido em 5 de junho ultimo ao commandante do mesmo districto, que se consultasse o Supremo Tribunal Militar si, não obstante o disposio nos arts. 145 e 147 do Regulamento Processual Criminal Militar, poderão ser impressos, dos expedidos pelo con elho de guerra a que respondem as praças que se revoltaram em novembro findo na forcaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro.

OSr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tri-bunal Militar, exarado em consuita de 16 do corrente, resolveu, em 25 deste mez, quo ha grande conveniencia em serem impressos taes mandados, nos quaes haverá espa-co em branco para o nome do reo a intimar, ficando subentendido que serão elles authenticados com a assignatura de proprio punho do auditor que servir no processo, visto que, sendo avultado o numero dos manados em questão, extensos o despacho de pronuncia e o auto de informação do crime, e em duplicata, sua expedição não poderá deixar de ficar demorada e recardará o julgamento da causa si não forem impressos, além de que a providencia que ora se adopta não é contraria ao citado art. 147; o que vos declaro para os fins conve-nientes.

Saude e frateraidade. - Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 97, de 4 do corrente, mandastes a este tribunal, para os fins convenientes, a consulta que lhe faz o auditor de guerra do 4º dis-tricto militar sobre si podem ser im-pressos, a despoito do disposto nos artigos 145 e 147 do Regulamento Processual Crimi-

nal Militar, os mandados intimatorios que devem ser expedidos pelo conselho de guerra as praças que se revoltaram na fortaleza de Santa Cruz em novembro ul-timo, allegando ser grande o numero desses mandados.

O auditor de guerra do estado-maior do exercito pensa que, permittindo o art. 147 do Regulamento Processual que os dizeres dos mandados sejam impressos, teve necessariamente por fim economizar tempo para os conselhos, e deixando de consignar igual permissão para a outra parte do termo, é talvez porque não occorresse ao legislador o caso excepcional de um processo com avultado numero de indiciados ou de réos.

O Regulamento Processual fazendo essa concessão, pensa o auditor, considerou certamente que os dizeres geraes podiam ser impressos, porque serviam para todos os processos, o que não acontecia com a outra parte.

Depois de outras considerações, o auditor conclue sua informação nestes termos:

«Tratando-se de um processo onde figuram mais de cem réos, o mandado torna-se extenso, não só pela materia, como pela enumeração dos nomos, feita duas vezes (despacho de pronuncia e auto de informação do crime, e não pode por isso ser feito a mão, porque dependeria de muito tempo, impecendo a celeridade na marcha do processo, tão recommendada pelo proprio regulamento.

Assim, o numero elevado dos mandados a expedir, parece-me, justifica perfeitamente sua impressão, que não pode ser considerada como inobservancia do art. 147.>

O Supremo Tribunal Militar está de inteiro accôrdo com o auditor de guerra do Estado Major.

Alem dos termos geraes, cada mandado de intimação do reo deve conter o despacho de pronuncia e o auto de informação do crime.

No processo de que se trata e ao qual estão submettidos mais de cem réos, o despacho de não pronuncia, assim como o auto de informação do crime, é o mesmo para cada

Portanto, os mandados de intimação differem apenas no nome do reo a intimar.

Sendo avultado, como e, o numero de mandados a expedir, e muito extensos o despacho de pronuncia e o auto de informação do crime, alem de que esses mandados são em duplicata, não poderia deixar de ser demasiado demorada sua expedição em manuscriptos, o que retardaria o julgamento da causa.

A expedição dos mandados impressos abreviara esse grando inconveniente.

Tal providencia não é contruria ao disposto no art. 147 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Esse artigo, permittindo que os dizeres geraes do mandado de intimição sejam impressos, não prohibe que, em casos extraordinarios, como o actual, o mandado sejaintegralmente.

Pelo exposto, parece ao tribunal de toda conveniencia serem impressos os mandados de intimação dos réos implicados na revolta da fortaleza de Santa Cruz, em novembro ultimo, havendo nos impressos espaço em branco para o nome do réo a intimar; está subentendido que esses documentos devem ser authenticados com a assignatura de pro-prio punho do auditor que servir no pro-

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1906.-E. Barbosa .- F. A. de Moura .- Mallet .- C. Guil-

Foram votos os ministros marechal João Thomaz Cantuaria e general de divisão Marinho da Silva.

Resol ção

DIARIO OFFICIAL

Como parece. Rio, 25 de julho de 1906. - F. de P. Rodrigues Alves. - Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra -N. 1.377- Rio de Janeiro 27 de julho de 1906.

Sr. chese do Estado Maior do Exercito-Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o paracer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 4 de junho findo, sobre o requerimento em que o capitão do corpo de engenheiros José Pantoja Rodrigues pediu que seu nome fosse collocado no Alminach do Ministerio da Guerra acima do do major Affonso Barrouin, por se julgar prejudicado com a promoção deste official por antiguidade, resolveu em 25 do corrente, indeferir essa pretenção, por isso que o requerente não poderia preceder o referido major no quadro dos capitães daquelle corpo, ainda mesmo que Affonso Barrouin fosse collocado no dito corpo pela data de seu posto, de accordo com os parece-res do mencionado tribunal, do 1 de abril e 28 de outubro de 1901, e parecer da minoria lançado em consulta de 19 de junho do anno passado, porquanto es alludidos officiaes são capitães, Pantoja de 2 de junho de 1893 e Barronin de 23 de março de 1894.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica-O capitão do corpo de engenheiros José Pantoja Rodri-gues, no requerimento que mandastes, por intermedio do avisodo Ministerio da Guerra, de 25 de abril ultimo, a este tribunal para consultar, pede que seu nome seja collocado no Almanak da Guerra acima do do major Affonso Barrouin, por julgar-se prejudicado com a promoção deste official por antiguidade.

São estas as informações prestadas sobre a pretenção do capitão Pantoja pelo general de briga la director geral de Engenharia e pelo general de divisão chefe do Estado Maior do Exercito.

Pelo director de Engenharia:

«No requerimento annexo o capitão do corpo de engenheiros José Pantoja Rodrigues reclama a collocação no Almanach Militar acima do então capitão, actualmente major Atfonso Barrouin, que, tendo sido transferido voluntariamente para o referido corpo em virtude dos arts. 4º e 8º da lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, devia para a promoção ficar abaixo do requerente, nos termos claros do citado art. 8º.

O capitão Barrouin, sendo da arma de cavallaria, foi transferido para o corpo de engenheiros em virtu le da lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, e de accôrdo com a resolução do 20, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 2, por decreto de 27, tudo de setembro de 1901.

A lei n. 716 fez vigorar a de n. 3.169, de 14 de julho de 1883, em face da qual aos capitães habilitados a serem transferidos para o corpo de engenheiros e facultado optarem ou não pela transferencia, ficando, porem, quando transferidos, os mais modernos nos itos corpos (art. 8º).

Consultado o Supremo Tribunal Militar sobre pontos em duvida para a nova ex-ecução da lei do 14 do julho, expendeu o

seguinto parecer:
1.º Que as transferencias para o estadomaior, como para o corpo de engenheiros, de accôrdo com a lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, não são obrigatorias.

2.º Que a mesma lei, por não ter effeito retroactivo, deve ser executada somente em

relação aos officiaes que depois da data de sua promulgação adquirirem as condições necessarias para o preenchimento das va-gas de capitão nos corpos de estado-maior, e de engenheiros e, ipso facto, não pode attingir os capitães de artilharia, cavallaria e infantaria que naquella data já tinham di-reitos garantidos por lei para a transferencia sem perda de antiguidade, e que, portanto, a disposição da lei de 1883, restabelecida pela de 13 de novembro de 1900, mandando considerar os transferidos como mais moternos, não é applicavel a estes capitães.

A resolução presidencial de 12 de abril de 1901, conformando-se com este parecer, additou que os transferidos, para os effeitos da promoção por antiguidade, deveriam ser collocados segundo as datas do posto de tenente.

Informando em 28 de março do corrente anno (1995) o requerimento em que o entãe capitão Affons) Barrouin, bascado na resolução de 12 de abril de 1901, pedia promocão a major, externei a opinião do que tat pretenção não era merecedora do deferimento por attentatoria dos principio: geraes, que garentem fundamentalmente a inviolabilidade do direito de antiguidade c precedencia militar, e de que a transferencia do dito capitão, respeita los os direito: adquiridos, nos termos do proprio parecer. sobre o qual assentou a resolução citada, devia ser considerada de accor lo com e decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891 isto e, sem perda de antiguidade.

Nestas condições, o capitão Barrouin devia ter collocação no Almanak Militar, segundo sua antiguidade neste posto, quo é de 2 de junho de 1893, acima portanto do recla-mante, capitão José Pantoja Rodrigues, que é de 22 de março de 1894.

Mantendo ainda o meu parecer. não reputo a reclamação do capitão Pantoja no caso de ser deferida.

Devo, entretanto, accrescentar que, posteriormente, foi o capitão Affonso Barrouin promovido a major por decreto de 12 de julho de corrente anno (1905), com antigui-dade de 17 de janeiro de 1902, de accorda com a invocada resolução de 12 de abril de 1901, e em virtule da de 5 de julho. tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 19 de junho, ainda de corrente anno (1905). A informação de chefe de Es-tado Maior está expressa nestes termos:

«No presente requerimento, o capitão do corpo de engenheiros José Pantoja Rodrigues, julgando-se preterido com a promoção a major, por antiguidade,do, capitão Affonso Barrouin, pede ser collocado no almanak militar acima do mesmo capitão. Allegou o peticionario quo o capitão Barroum foi trans erido para o corpo de engenheiros nosteriormento a lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, e que tal transferencia, tendo sido feita sob consulta ao mesmo capitão, não podia elle contar antiguidade, em vista dos artigos 4º e 8º da lei de 14 de julho de 1983, que, tendo sido revogado o decreto de 7 de fevereiro de 1891, foi restabelecida pela citada lei de 13 de novembro de 1900, determinando pois que a transferencia feita para o corpo de engenheiros, sob consulta do official, é com perda de antiguidade.

Até aqui resalta a razão que tem o capitão Pantoja. Todavia, tendo sido consultade o Supremo Tribunal Militar sobre a intelligencia da lei de 1900, foi este de parecer que as disposições della só seriam applicaveis aos capitães, que posteriormente adquirissem o curso de engenheiros, não podendo alcançar os capitães de artilharia, cavalla-ria e infantaria, que já tinham o curso, o portanto o direito de transferencia sa forma da lei anterior, isto é, sem perda de antiguidade, pois que interpretal-a de modo contrario seria attestar sua retroactivilade.

O chefe do Estado, conformando-se com esse parecer em 12 de abril de 1901, additou porém que os transferidos para os effeitos de promoção por antiguidade, seriam collocados, seguado as datas do posto de te-

Vè-se perfeitamente que o additivo tira tola a força do parecer do Supremo Tri-bunal Militar, fazendo surgir uma nova interpretação, e foi em virtude desta que o mesmo Supremo Tribunal reconheceu direito á antigui iade do capitão Barrouin, contra o que reclama hoje o capitão Pantoja.

Sendo por m vigente a citada Resolução de 12 de abril de 1901, é claro que carece de razão o pedido do capitão Pantoja Ro-

drigues.

O Tribunal passa a dar cumprimento á vossa oruem, constante do aviso de 25 de

abril.

Promulgada a lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, na qual se mandou vigorar a lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, na parte relativa ás transferencias dos o liciaes arregimentados para os corpos de estadomaior e de engenheiros, o capitão do esta lomajor de artilharia Antonio Julio Barbosa da Franca, hoje fallecido, pediu esclareci-mento sobre a interpretação a dar-se a esse dispositivo.

Foi ouvido a respeito este Tribunal que, em consulta de 1 de abril de 1901, emittiu parecer no qual se conteem estas palavras:

«A lei n. 716, de 13 de novembro de 1990, por não ter effeito retroactivo, deve ser executada somente em relação aos o liciaes, que depois da data de sua promulgação adquirirem as condições necessarias para preenchimento das vagas de capitão nos corpos de estado-maior e de engenheiros; e ipso facto, não pode attingir os capitães de artilharia, cavallaria e infantaria, que naquella data já tenham direitos garantidos por les para a transferencia sem per la de antiguidade.

Portanto, parece ao tribunal que a disposição da lei de 1883, restabelecida na de 13 de novembro ultimo, man lando considerar os transferidos como mais modernos, não

e applicavel a estes capitães».

O Sr. Presidente da Republica resolveu de accordo com esse parecer, mas accrescentando estas palavras: «devendo porém os transferi os, para os effeitos da promoção por antiguidade, ser collocados, segundo as

datas do posto de tenente».

Portanto, o Sr. Presidente da Republica resolveu que a disposição da lei n. 8.169 de 1883, restabelecida na de n. 716, de 13 de novembro de 1901, mandando considerar os transferi los para os corpos especiaes como mais mo lernos, não era applicavel aos capitães das tres armas, que na data da pro-mulgação da lei n. 716 já tinham os requisitos exigidos para a transferencia, sem perda de antiguida le.

Continuou pois a regular a transferencia desses officiaes o decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891.

Em virtu le deste decreto os capitães transferilos não perliam antiguidade; iam oc-cupar na escala do corpo, para que tinham transferencia, o logar que lhes cabia por sua antiguida le no posto, entre os que já pertenciam a esse corpo.

Os capitães transferidos de accordo com a resolução de 12 de abril de 1901, porém, devem ser collocados no quadro do corpo, para que tiverem transferencia, não por ordem da antiguidade de seu posto, mas pela de tenente, e devem ser inclui 108, segundo a antiguidade neste posto, entre os capitães já pertencentes a esse corpo.

O Sr. Presidente da Republica concordou com o tribunal em que esses officiaes não podiam ser cons derados mais modernos por motivo de transferencia.

O tribunal teve ain a ensejo de tratar desse assumpto, expendendo mais uma vez

seu modo de pensar a respeito.

Em consulta de 23 de outubro de 1901, insistiu no parecer, que déra anteriormente, declaran lo entender que, pelas considerações a iduzi las em sou parecer na consulta de 1 de abril, os capitães arregimentados com os requisitos exigidos para a transferencia, quando se promulgou a lei n. 716, deviam ser colloca los, quando transferidos para os corpos especiaes, segundo suas antigui la des no posto de capitão.

O Sr. Presidente da Republica não approvou esse parecer, e confirmou a resolução

de 12 de abril de 1901.

Tendo si lo transferido da arma de cavallaria para o corpo de engenneiros, o capitão Affonso Burrou n, basea lo na resolução citada, requeren ser gradua lo no posto de major, porque dos capitaes perteneintes a esse corpo, era elle o de maior antiguidade no posto de tenente.

Esse requerimento foi indeferido, e o Ministerio da Guerra, em 14 de dezembro, ex-pediu o aviso n. 2.622, declaran lo: «que o requerente, só tendo completa lo o curso de engenharia em 1905, não podia ir buscar sua antiguidade de uma epoca, em que não tinha direito constituido para pertoncer ao corpo de engenheiros.»

E o requerente passou a ter collecação no Almanak, ten lo-se em consideração a data,

em que concluiu o curso.

Firmy lo nesse aviso, o capitão do estado maior do exercito Pedro Botelho da Cunha pediu collocação na escala acima de di-versos camara las, allegando ter concluido os cursos do estado-maior e engennaria, quando esses cam tradas não satisfaziam ainda esta condição essencial para inclusão nesse corpo.

Essa requerimento veio ao Tribunal que, considerando não cogitarem as disposições das leis presentes e passi las di data da terminação dos cursos para a transferencia de officiaes dos corpos arregimenta os para os officiaes ; e exigirem apenas que o canti-dato esteja legalmente habilitado a ser transferido, quando se der a vaga, que tiver de pre ncher, foi de paracer que a pretenção não era deferivel.

Vós, Sr. Presidente, em 7 de outubro de 1903, resolvestes concordando com este pa-

recer.

Consequentemente, ficou annullada a collocação do nome do capitão Ba rouin na escala, segundo a data em que constuiu o curso de engenharia.

Entretanto o capitão Josá Bavilaqua, que era o numero um dos de sua classe no corpo de engenheiros, graduado em major desde 17 de janeiro de 1902, teve a effectividade deste posto a 21 de dezembro de 1904.

Julgando-se preterido, o capitão Barrouin reclamou, pedindo promoção ao posto de ma or, com antiguidade da data, em que Bevilaqua fòra graduado.

Consultado sobre esta reclamação, o Supremo Tribunal emittiu parecer em conŝu ta de 19 de junho de 1935, encerrando-o nestes termos:

«Si tivessem sido adoptados os pareceres emittidos por este tribunal, em consulta de 1 de abril de 1901, e pela maioria em consulta de 28 de outubro seguinte, o reque-rente que é capitão de 2 de junho de 1903, teria sido collocado na escala do corpo de engenheiros entre os capitaes Joaquim Marques da Cuaha e Alexandro Henrique Vicira Leal, hoje major.

Mas o que tem regulado a classificação. nos corpos especiaes, dos capitães transferidos, que já tinhum direitos garantidos, quando se publicou o decrato n. 716, é a re-solução de 12 de abril de 1901, revigorada pela de 8 de novembro do mesmo anno.

E como o peticionario é tenente de 7 de janeiro de 1890, e alferes alumno de 12 de aneiro de 1834, ao passo que o capitão José Bevil qua, actualmente major, è tenente também de 7 de janeiro de 1890, porém alferes alumno de 17 de janeiro de 1835, deste cabia-lhe collocação na esaci na

Portanto, uma vez que está em vigor essa resolução presidencial de 12 de abril de 1901, o Supremô Tribunal Militar, de accôrdo com o caefe do estado-maior do exercito, é de parecer que o requerimento do capitão de engenheiros Affonso Barrouin deve ter despacho favoravel.»

Em 5 de julho tambem de 1905, resolvestes de accordo com este parecer; e por decreto de 12 desse mez o capitão Birrouin foi promovido a major, com antiguidade de

17 de janeiro de 1902.

E' fora de davida, pois, que essa promoção foi realizada em obediencia ás disposições

em vigor.

Consequentemente, a reclamação do capita) José Pantoja Rodrigues não pode ser deferida.

Orequerente não poderia preceder Bar-rouin no qua lro dos expitões do corpo de engenheiros, ainda que esta tivessa tido collocação nelle pela data de sau posta, de accordo com os pareceres deste tribunal, de 1 de abril, e de 28 de outubro de 1901, e segundo o modo de pensar externado pelo general director de engenharia em suas informações, e o parecer da maioria deste tribunal (2 votos) lançado na consulta de 19 de junho do anno proximo findo; porquanto Pantoja e Barrouin são capitães, este de 2 de junho de 1883, e aquelle de 22 de março de 1891.

E' este o parecer que o Sapremo Tribunal Militar submet e á vossa consideração.

O ministro Francisco José Teixeira Junior d clarou-se vencido e expendeu o seguinte:

Sua opinião sobre o caso geral que comprehende o particular de que trata a reclamação Pantoja Rodrizues, está expressa no voto divergente da consulta de 6 de novembro de 1905, resolvida a 14 de março do corrente anno, e que foi provocada por uma recla-mação do capítio Olavo Manoel Corrêa (vide Diario Official de 27 do dito mez de m (reo)

Effectivamente o major Affonso Barrouia deverá ser considera to não contando antignidade do posto que alcançou por uma manifesta inadvertencia na applicação da propria decisão arbitraria adoptada na consulta deste tribunal de 1 de abril de 1901. resolvida a 12 fordem do dia do Exercito de

6 de maio do mesmo anno).

Porquanto entendido como foi que a antiguidade no posto de tenente adoptada pelo governo no acto de executar, em 1901, a lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, como reguladora da classificação entre si dos capitães, ex-tenentes do estado maior e dos capitães de diversas armas do exercito que viessem a ser transferidos para os corpos de engenharia e de estado-maior, ficaram igualmente sujeito; os capitães que já faziam parte de taes corpos e que para alli tinham sido transferidos no regimen em vigor no tempo de suas transferencias, o qu'il lhes garantia a sua classificação depois de transferidos, segundo a antiguidade adquirida naquelle posto, é manifesto que semelhante intelligencia importou em ferir a estes ultimos officiaes nos sous direitos legaes pela acção retroactiva de um acto administrativo, tão arbitiario como illegal, qual foi o que estabeleceu a antiguidade do posto de tenente para regular a preceiencia entre si dos promovidos e transferidos pela citada lei n. 716, de 1900.

Então, não só o governo como este tribunal se inspiraram nas praxes do antigo governo parlamentar que davam ensanchas ao exercito para dar sentido diverso aos textos claros e precisos das leis, induzido por considerações de equidade ou de outras que o legislador desprezara muitas vezes intencionalmente, porque então os prejudicados só podiam recorrer ao proprio governo ou quando muito, mas sempre inseguramente, ao Poder Logislativo por taes damnos.

Como no caso de que se trata em que o legislador estatuiu que os capitães das armas combatentes do exercito, com os requisitos legaes para aspirar a servir na engenharia ou no estado-maior, para alli passariam roluntariamente no caso da engenharia, e obrigatoriamente no do estado-maior, sendo porém, considerados depois de transferidos como os mais modernos da sua classe, e ainda obrigados a um intersticio de dous anus de tirocinio em sua nova corporação para poderem aspirar ao accesso mesmo por merecimento.

Entretanto, que por força da jurisprudencia derivada de consultas deste tribunal, foi immediatamente elevado a major de engenheiros o capitão Affonso Barrouin, logo após a sua transferencia da arma de cavallario para a de engenharia.

Não se está pois, a evidenciar-se que esse facto tocou as raias do absurdo pela applicação inconsiderada de um principio arbitario de classificação, ques e adoptara em 1901 ?

No regimen constitucional vigente, ao governo e aos consolhos consultivos não cabe prover contra a acção retroactiva que qualquer lei nova porventura contenha ou pareça conter, pois que sempre que se altera um principio ou regra velha ficam sujeitas aos novos preceitos sem que por isso se possam dizer alcançados por um effeito retroactivo, visto como tal facto só se dá no caso de já se estar na quasi posse ou na posse real e effectiva do que dispunha a lei anterior, e não apenas na expectativa do que nella se continha.

Si o texto é claro, é preciso, a sua observancia deverá ser fiel e litteral, mesmo porque da violação dos preceitos das leis que interessam ou regulam os direitos das diversas classes do funccionalismo publico, quanto ao seu accesso e á sua precedencia correspondente ao seu estado official, resultam sempre favores contra direito de terceiros, o que ninguem tem o poler de fazer em uma democracia constitucional que tem como guarda dos direitos de todos, inclusive dos seus funccionarios publicos, um Poder Judiciario independente, com as faculdades de julgar, que a sua constituição organica lhe dá, sobre os actos administrativos daquella natureza.

Então, isto é, por occasião de se pôr em execução a citada lei n. 716 não se fazia mister consultar sobre os sous principios porque são elles bem claros e harmonicos, e o consultor não se inspirou no sentimento constitucional vigente, aconselhando que devia ser facultativo o que o texto dizia terminantemente que seria obrigatorio, e que devia ser respeitada a antiguidade do posto de capitão de cada um dos transferidos, na sua neva corporação, quando era expresso na mesma lei nova que cada transferido seria e mais moderne da nova classe a que viesse a pertencer.

Portanto, o major Barrouin além de não estabelecer que os capitaes que tiverem esdever contar antiguidade do posto que ora perado mais de um certo numero de annos

tem e do qual está gozando as respectivas vantagens, deverá ser considerado occupando na escala dos capitães de engenheiros o logar de mais moderno dessa classe, na situação della no dia em que se fez para alli a sua transferencia; ou deverá voltar para a cavallaria si o preferir, neste caso porém, apenas com a restricção da perda da antiguidade no posto de major até que nessa arma tal posto lhe venha tocar por qualquer principio legal.

Todavia, como não ha mais acto algum a praticar no tocante aos dous ditos corpos technicos e especiaes, que possa ter por mo-tivo a jurisprudencia contestada que motivou a lei n. 716, porquanto já se exgottou a lista dos capitães antigos das tres armas geraes do exercito, que deram occasião á desfiguração dos principios da mesma lei, haven lo concorrido no maior parte para apressar a época da entrada dos capitães combatentes que tem alcançado tal posto depois daquella lei, o facto de haver renunciado o maior numero daquelles capitães que ficaram sob a sua sancção, aproveitan-do-se taes renunciantes da intelligencia dada por este tribunal ao texto da lei de que se trata no tocante à obrigatoriedade da transferencia para o estado-maior, que foi convertido em facultatividade, talvez seja de bom conselho e mesmo consoante a isenção com que a administração superior tem observado em todos os seus actos, quanto á intelligencia pratica que se deu aquella lei na occasião de sua inicial execução, sem embargo do seu equivoco no caso Barrouin, repetindo, talvez seja de bom conselho não mais se dar guarida para reparação administrativa a nenhuma reclamação que tenha por motivo taes actos, ficando porém livres aos interessados os recursos legaes ao poder judiciario, que com os seus arestos certamente indemnizara a cada qual do que se lhe houver tirado com o intuito de favorecer a terceiros, bem que sob os especiosos argumentos dos principios geraes de justiça, mas com manifesta violação do que a lei outorgava aos primeiros.

Os capitães das tres armas combatentes do exercito, só pelo facto de possuirem os respectivos cursos technicos, não tinham direito adquirido a pertencer á engenharia ou ao estado-maior ao ser decretada a supramencionada lei n. 716, como se tem pensado.

O que elles tinham garantida era sómente a sua antiguidade no posto de capitão, si viessem a pertencer a taes corporações, segundo dispunha a lei de 7 de fevereiro de 1891, durante cuja vigencia alcançaram o seu posto de capitão na fileira.

Portanto, o que cabia exclusivamente ao Executivo era ouvil-os consultivamente si queriam ou não pertencer áquellas corporações sob as expressas exigencias da lei nova de 1900; nunca, porém, conceder-lhes favores que prejudicariam direitos garantidos pela mesma lei a terceiros, que eram em tal caso os ex-tenentes de estado-maior, promovidos a capitães por dispositivo da mesma lei com garantia de precedencia para o accesso no posto immediato de major pelo principio de autiguidade, em relação aos capitães que viessem da fileira.

O legislador pode com muita razão considera: que um capitão que se demorou muitos annos na fileira, posto que habilitado com os cursos theoricos da engenharia e do estado-maior, adquiriu taes habitos de official de fileira, que o tornam manos apto para pertencer aquellas corporações technicas, e então na reforma da lei do preenchimento dos quadros dos capitães de engenharia e do estado-maior polerá chegar ao extremo de estabelecer que os capitães que tiverem esperado mais de um certo numero de annos

por vagas naquella corporação deixarão de ser candidatos a pertencer ás mesmas corporações.

A posse dos cursos technicos, que se permitte adquirir a todos os que provam bom aproveitamento e esclarecida intelligencia, depois de obtido o curso de sua arma, não dá garantia absoluta aos officiaes noveis que cursam as Escolas Militares, para virem a pertencer no futuro ás indicadas corporações technicas; é certo, entretanto, que o aproveitamento que taes officiaes alcançam por motivo do alargamento dos seus conhecimentos profissionaes é, como bem se comprehende, de grande vantagem para o seu futuro em qualquer arma em que façam carreira.

Attenda-se finalmente que a condição de ficarem mais modernos na escala dos capitães daquellas corporações é só e só vara os effeitos ao accesso futuro pelo principio de antiguidade, pois não importa nunca na subordinação dos capitães mais antigos aos mais modernos quando concorrerem em serviço.

Concluindo, lamentou que, havendo para o caso geral de que se tratava (a intelligencia dos principios regula lores da lei de 14 de julho de 1883, que a lei n. 716, de 1900, restabeleceu), uma juris rudencia completa sobcujos auspicios aquella lei teve sancção pratica até 1891, em que se adoptou o decreto do Governo Provisorio de 7 de fevereiro como nova lei das promoções no exercito e do preenchimento da classe dos capitães na engenharia e no estado-maior, jurisprudencia que se acha toda ella exarada nas consultas do antigo conselho de estado do 1887 — 1889, colligidas pelo illustrado chefe de secção da Secretaria da Guerra, hoje anosentado, Nascimento e Silva, se suscitassem, em 1900, duvidas sobre semelhante estatuto.

O Ministro marechal Mallet, embora votasse pe a conclusão do parecer da matoria deste tribunal, julgando que a reclamação do capitão José Pantoja Rodrigues não está no caso de ser deferida, discorda de algumas de suas considerações e passa a expender o seguinte:

Que tendo sido o Ministro da Guer. a que referendou a Resolução Presidencial de 12 de abril de 1901, conformando-se com o parecer deste tribunal de 1 do mesmo mez. e accrescentando que os transferidos para effeitos de promoção por antiguidade deveriam ser collocados segundo suas antiguidades do posto de tenente: sabe que houve o intuito de attender ao principio de equidade, o que, aliás, o parecer do tribunal, sob outro as pecto, procurou resalvar.

Como é sabido, dava se o facto de que un lo tenente da arma de artilharia estava sujeito a ser transferido, obrigatoriamente e por ordem de antiguidade, para a váva que se desse de tenente do então corpo de estado maior de lo classe.

Transferido assim o mais antigo dos los tetentes de artilharia, logo que se abrisse uma vaga de cavitão nessa arma, era preenchida polo lo tenente immediato áque!le que fora para o corpo de estado-maior de la classe onde se conservava por muitos annos no posto de tenente, emquanto que seu collega mais moderno, vencia antiguidade de capitão na artilharia.

Era, pois, um mero acaso da sorte, que uma vaga se abrisse na artilharia antes da do estado-maior, para favorecer ao 1º tenente mais antigo.

Mais tarde, estes dous officiaes passariam a ser capitães do corpo do engenheiros, um sahido de tenente do e tado-maior, o o outro de capitão de artilharia, vindo collocar-se acima daquelle, apezar de ter sido mais moderno e por elle commandado quando ambos pertenciam a artilharia.

Tambem dava-se o mesmo facto, quando para o corpo de engenheiros eram transferidos os capitães de outras armas, contando suas antiguidades desse posto; de onde resultava que os capitães de engenheiros procedentes de tenentes do estado-maior fossem constantemente prejudicados.

Portanto, eram precarias as antiguidades e respectivas procedencias dos capitães do

corpo de engenheiros. Si o parecer desto tribunal de 1 de abril de 1901 resolveu a espectativa do direito que teriam os capitães com o curso de engenharia, ao tempo da lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, ao serem transferidos para o corpo de engenheiros, contando as respectivas antiguidades, conforme a lei de 1891, caso este de que não cogita aquella lei, e attendendo sómento ao principio de equida le, a resolução presidencial, conformando-se com aquelle parecer, também considerou digno de ser attendido, pelo mesmo principio de equidade, o caso narrado, dos tenentes do estado-maior, sanando assim uma anomalia de que a lei não tinha igualmente cogitado.

E, em virtude dessa resolução de 12 de abril de 1901, ficou estabelecido:

o) que ás transferencias para o corpo do estado-maior, como para o corpo de enge-nheiros, de accôrdo com a lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, não são obrigados;

b) que a mesma lei, por não ter effeitos retroactivos, deve ser executada sómente em relação aos officiaes que depois da data de sua promulgação adquirirem as condições necessarias para o preenchimento das vagas de capitão nos corpos de estado-maior e de engenheiros, e, ipso fato, não pode attingir os capitães de artilharia, cavallaria e infantaria, que, naquella data, já tinham direitos garantidos por lei para a transferencia, sem perda de antiguidade, e que, portanto, a disposição da lei de 1833 (art. 8°) restabeles de la la de la la payambra da 1900. cida pela lei de 13 de novembro de 1900, mandando considerar os transferidos, como es mais modernos, não é applicavel a estes capitães;

c) que os transferidos, para os effeitos de promoção por antiguidade, deveriam ser collocados segundo as datas do posto de te-

O capitão da arma de cavallaria Affonso Barrouin, hoje major do corpo de engenheiros, para onde fora transferido no posto de capitão, por decreto de 27 e em virtude da resolução de 20, tomada sobre o parecer deste tribunal de 2, tudo de setembro de 1901, requereu nesse anno e após a sua transferencia, argumentando com a resolução de 12 de abril citada, ser gradua lo no posto de major, por ser o capitão de engenheiros do major antiguidade no posto de tenente (7 de

janeiro de 1890).

Esta pretenção foi indeferida, sob o fundamento de que, tendo o requerente completado o curso de engenharia somente em 1895, não podia contar antiguidade, no corpo de engenheiros, de uma época em que não tinha ainda constituido o direito de pertencer

ao mesmo corpo de engenheiros.

Portanto, neste caso e em outros analogos, não podia prevalecer a antiguidade de tenente para regular a collocação dos interessados no quadro dos capitães do corpo de engenheiros para os effeitos da promoção por antiguidade; dever-se-hia fazel-a pela antiguidade do posto de capitão. Assim seria ello collocado, para os effeitos de promoção por antiguidade, entre os capitães José Marques da Cunha e Alexandre Henrique Vieira Leal.

Dahi tambem claramento so vê que não foi creado o principio regulador da collocação dos capitães do corpo de engenheiros, para as promoções por antiguidade, pelas datas dos cursos respectivos, como pretenderam invocar alguns interessados, e sobre cujas pre-tenções teve este tribunal de emittir parecer.

A disposição mandando que os transferidos, para os effeitos de promoção por antiguidade, nos corpos de engenheiros e Estado-Maior, deveriam ser collocados segundo as datas do posto de tenente, não teve em vista prejudicar o principio de precedencia militar, que ficira resalvado pelas respectivas antigui-dades no posto de capitão, e assim se devera relacionar os officiaes no Almanack Militar, servindo, porém, para a promoção que não seja por merecimento, ou bravura, o criterio tomado pelas datas do posto de tenente.

Procedimento analogo a este so segue correntemente nas promoções dos officiaes nos primeiros postos até capitão, nas armas de cavallaria e infantaria, pois apezar de collocados no almanak pelas suas antiguidades, tira se muitas vezos, entretanto, um mais moderno para preencher a vaga por estudos, isto é, prevalece um principio differente da precedencia militar.

De conformidado com estas considerações e que fundamentou sua opinião, que foi a da minoria deste tribunal, no parecer de

19 de junho de 1905.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1905. — E. Barbosa. — C. Neto. — Mallet. — F. J. Teixeira Junior. - Marinho da Silva. -J. C. Guillobet.

Foram votos os Srs. ministros marechaes Rufino Galvão, Francisco Antonio de Moura e Thomaz Cantuaria.

Resolução

Como parece.

Rio, 25 de julho de 1906. — Francisco de Paula Rodrigues Alves .- Francisco de Paula Argollo.

Dia 31

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 1188800, sendo a O Paiz 30\$ e à Noticia 88\$800 (aviso n. 483); De 19:209\$390 : sendo: a Braconnot Irmãos

10:7508; a Barbesa, Amaral & Pimentel 3:095\$\$20; a Companhia União 4:1208; a F. Rodrigues Lirio 750\$; a Macedo & Coutinho 62\$100; a Marques & Costa 80\$ e a Victor & Comp. 351\$470 (aviso n. 484);

De 11:517\$247, sendo: 3:562\$960 a Gon-calves. Campos & Comp; 7:911\$567 a Bru-ggmann, Pereira & Comp.; 282\$ ao ex-2° sargento Antonio Formaina de 1500 2º sargento Antonio Ferreira de Mello Falcão Filho ; 101\$330 ao ex-soldado Adriano de Miranda e 59\$390 ao ex-soldado Manoel Barbosa da Silva (aviso n. 485).

- Ao Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, sejam recabidos no dia l de agosto vindouro 156 kilometros de linhas telegraphicas construidas pela commissão de linhas telegraphicas em Matto Grosso, a estação de Caceres e a de Paconé.

- Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, copia do de-creto do 25 do corrente, graduando em 1º te-nente o 2º tenente Joaquim de Lima Castro.

Ao intendente Geral da Guerra: Fixando os seguintes valores para a guarnição de S. João d'El-Rey, durante o corrente semestre: etapa 1\$490; extraordinarios \$390; forragem 2\$981; ferragem para cavallo \$187; ferragem para muar \$100.

-(Fizeram-se as devidas cemmunicações).

Mandando confeccionar, para o serviço das forças que teem de tomar parte nas proximas manobras, 50 bolças para officiaes o bem assim collocar correias para revolvers a distribuir-se.

Ao director geral da Contabilidade da Guerra, declarando que ao continuo da Repartição do Estado-Maior do Exercito Benedicto José da Costa, o qual está no exercicio do logar de porteiro da mesma repartição, durante o impedimento do respectivo serventurio, deverá ser paga a importancia da differença entre a gratificação de continuo e a de porteiro, a partir da data em que teve execução a lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo.

- Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando, para que o faça constar ao commandante do le batalhão de engenharia, em solução ao seu telegramma de 25 do corrente, que no actual semestre não deve vigorar relativamente á fixação do valor da otapa a mesma disposição do semestre passado, cumprindo-se o disposto na lei de 9 de

janeiro findo. Mandando:

Incluir no 14º batalhão de infantaria o 2º tenente do 2º Raul Pedreira, e no Asylo dos Inva'idos da Patria o anspeçada do 15º Antonio Alves Guimarães;

Recolher ao 8º batalhão de infantaria o 1º tenente graduado Joaquim de Lima Castro e o 2º tenente Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho

Nomeando o lo tenente de cavallaria João Augusto Curado Fleury assistente do inspector da colonia militar do Chopim.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 31 de julho proximo findo. foi concedida a João Francisco Pontes, brazileiro, negociante e domiciliado nesta cidade. garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contado de 6 do referido mez de julho, sobre a propriedade de sua invenção da « applicação da entrecasca da Chorisie ventricose (vulgarmente conhecida por «barriguda» a fins industriaes ».

Por outra de 6 do corrente mez, foram concedidos ao thesoureiro da Administração dos Correios do Maranhão, Delphim Nunes Pereira, 50 dias de licença, em prorogação, sem ordenado, para justificação das faitas que deu por motivo de molestia, de 16 de abril a 4 de junho deste anno.

Expediente de 4 de agosto de 1906

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que foi executada, sem onus para esse ministerio, a ligação externa do apparelho telephonico existente no predio n. 27 da rua do Alcantara, sede da 10ª circumscripção policial urbana.

- Remetteu-se:

Ao Ministerio da Justica e Negocios Inte-riores o orçamento, na importancia de 1703400, da despeza que exige o prolongamento da linha da 14º circumscripção urbana, do predio n. 299 da rua de S. Christovão para o de n. 28 da rua Figueira de Mello, sendo aquella quantia recolhida ao Thesouro Federal á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, como dispõe seu regulamento.

Ao inspector geral das Obras Publicas desta Capital, para que se digne de pro-videnciar sobre a respectiva authenticação, a cópia do desenho referente ao privilegio concedido pela patente n. 4.417, acompanhada do original do mesmo desenho.

-Para que se digne de informar a respeito, remetteu-se ao inspector da navegação subvencionada o processo em que Luiz Rodri-.gues Soares Sobrinho, por seu procurador. pe le o pagamento de varias subvenções, na importancia de 3:749\$991, e relativas ao serviço de conducção de malas no Estado do Espirito Santo.

-Em resposta ao seu telegramma de 2 do corrente, relativamente à descarga de mercadorias e fretes de proporcionados cobra-dos pelas compunhias nacionaes de navegação, remetteu-se ao presidente da Associação Commercial do Estado da Bahia, por cópia, a informação que, sobre o assumpto, prestou o inspector da navegação subvencionada.

- Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao convite constante de seu aviso n. 8, de 9 do mez findo, que o Brazil só poderá tomar parte na Exposição Internacional Maritima, a realizar-se em Bordéos, de maio a outubro de 19)7, si o Congresso votar o credito necessario as despezas com a respectiva representação.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras

Publicas — Avisos: N. 2.223, de 19 de julho, pagamento de 2:034\$300 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, em maio ultimo ; N. 2.225. da mesma data, idem de 304\$600

a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.321, da mesma data, idem de 351\$ a

diversos, idem, idem, idem; N. 2.222, da mesma data, idem de 973\$432 a diversos, idem, idem, en abril e maio ultimos;

N. 2.218, da mesma data, idem de 687\$ a Estrada de Ferro Central do Brazil, de conservação das linhas da Repartição dos Telegraphos, nos mezes de março e abril ultimos ;

N. 2.226, da mesma data, idem de 958\$162 a mesma, idem idem, nos mezes de feve-

reiro, março e maio do corrente anno ; N. 2.172, de 12 de julho, idem de 4:800\$, a Pantaleão de Luca, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro,

em junho ultimo; N. 2.178, da mesma data, idem de 6:223\$220, a diversos, de forne-imentos a

mesma estrada, em maio ultimo ;

N. 2.227, de 19 de julho ultimo, idem de 900\$ a Manoel Ferreira Serpa, do aluguel do predio onde funcciona a Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, em junho ul-

timo; N. 2.183, de 18 de julho, idem de 631\$830 a diversos, de fornecimentos á Inspecção das Obras Publicas, em maio ultimo ;

N. 2.191, da mesma data, idem da quantia de 3:594\$530, a diversos, idem, idem, em

maio e junho ultimos;

N. 2.1-9, da mesma data, idem da quantia de 420\$020, a diverse, em maio ultimo; N. 2.186, da mesma deta, idem da quan-tia de 86\$490 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, idem, idem, em maio

ultimo; N. 2.196, da mesma data, idem da quantia de 7\$990 a Gonçalves, Campos & Comp., 3dem, idem, idem

N. 2.197, da mesma data, idem da quantit de 5\$600, aos mesmos, idem, idem,

idem;
N. 2.174, de 12 de julho, idem da quantia de 8518560, a diversos, idem idem, idem; N. 2.281, de 24 de julho, idem da quantia de

115:1648011, a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 2.346, de 1 do corrente, idem da quantia de 1:250\$ a cada um dos engenheiros José Estacio de Lima Brandão e Joaquim Silverio de Castro Barboza, inspectores geraes das estradas de ferro, em commissão, e 600\$ a Lycurgo José de Mello, ajudante, de seus vencimentos no mez de ilho ultimo.

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores - Avisos:

N. 3.219, de l do corrente, pagamento de 100\$ ao bacharel Arthur Coelho Cintra, auxiliar do consultor geral da Republica, de gratificação que compete, no mez de julho

ultimo; N. 3.222 da mesma data, idem do 155\$, da folha das diarias que competem aos correios da Secretaria de Estado, em julho u!-

timo; N. 3.223, da mesma data, idem de 690\$, da folia dos salarios que competem aos serventes da Secretaria de Estado, em julho ultimo;

N. 3.112, de 21 de julho, idem de 2:6435210, a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, nos mezes de fevereiro, maio e junho do corrente anno:

N. 3.088, de 19 de julho, idem de 1518500, a Imprensa Nacional, de publicação no Diario Official, de editaes do Juizo de Direito da 1ª Vara Civel e do da 11ª Pretoria;

N. 3.085 da mesma deta, idem de 1:208\$300, a Rodrigues & Comp., de obje-ctos de expediente fornecidos à Secretaria

de Estado, em junho ultimo;
N. 3.051, de 16 de juho, idem de 25\$, da despeza com o asseio do edificio de Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro, em juaho ultimo:

N. 3.020, de 12 de julho, idem de 75\$300, a Imprensa Nacional, de publicação de expediente do Juizo da 6ª Pretoria, no 1º tri-

mestra do corrente anno; N 2.216, (cópia) de 16 de maio, idem de 8103 à Gazeta de Noticias, da publicação de editaes para a construção do edificio do Congresso Nacional:

N. 3.116, de 21 de julho, idem de 3:3648930 a diversos, de fornecimento ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em junho ul-

timo; N. 3.113, de 21 de julho, idem de 4% a Companhia City Improvements, de trabalhos executados na delegacia da 2ª circumscripção urbana, em julho ultimo ;

N. 3.10), de 20 de julho, idem de 17:587\$080 ao The London and River Plate Bank, do fornecimento de material metallico para a construcção do quartel central do corpo de bombeiros desta capital;

N. 3.111, de 21 de julho, idem de 43\$200 a V. Werneck & Comp., de alcool fornecido a barca de desinfecção, em junho ultimo ;

N. 3.115, de 21 de julho, idem de 77\$000 a Feliciano de Souza Pereira, de obras e outros trabalhos realizados, em fevereiro ultimo, no proprio racional da praia de Bo-

tafogo, sede do 17º posto policial; N. 3.104, do 20 de julho, idem do 22:139\$040, a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de abril

e maio deste anno; N. 3.024, de 13 de julho, idem de 274\$500 á Imprensa Nacional, da publicação de expediente e editaes do Juizo de Direito do 2ª Vara Commercial, durante o le trimestre 'deste anno:

N. 3.055, de 16 de julho, idem de 1:000\$000 ao Recolhimento de Orphãos da Santa Caso de Miscricordia, do aluguel dos edificios em que funcciona a Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro, no mez de maio ultimo:

N. 3.101, de 20 de julho, idem de 1:086\$300 a diversos, de fornecimentos ao hospital

Paula Candido, em junho ultimo; N. 2.706 e 3.072. de 20 de junho e 18 de julho, idem, de 43\$350 à Western Telegraph Company, de dous telegrammas expedidos por conta deste Ministerio em muio ultimo;

N. 2.718 e 3.181, de 21 de junho e 26 de jullio, idem, de 10:1255392, a diversos, de foraccimentos á Escola Correccional 15 de Novembro, nos mezes de março a abril deste anno;

N. 3,208, de 31 de julho, idem de 3:320s. da folha do pessoal encarreza to das obras deste Ministerio, no mez de mino ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores. Aviso n. 243, de l do corrente, adeantamento de 87:000\$ ao 1º official da Secretaria de Estado, Ernesto Augusto Ferreira. para occorrer ás despezas relativas ao Congresso Pan-Americano.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 511, da Alfandega do Rio de Janeiro de 11 de julho, crelito de 5:093\$558 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento dos voncimentos do conferente Ma-noel Pinto da Fonseca, no periodo de 3 de julho a 31 de dezembro do corrente anno;

N. 92, da mesma repartição, de 15 de fevereiro, idem de 2:5428070 aquella repartição, para pagamento ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, Antonio Augusto de

Souza Britto; N. 64, da Delegacia no Rio Grande Cc Sul, de 9 de maio, i lem de 1:292\$253 aquella Delegacia, para pagamento do 3º escripturario da Delegacia no Parana Antonio Mibielli da Fontoura;

N. 12, da Delegacia em Santa Catharina, de 16 de fevereiro, idem de 2:597\$917 aquella Delegacia, para pagamento dos vencimentos do 4º escripturario da Alfandega de Santos, Alvaro Tolentino de Souza, do janeiro a dezembro do corrente anno:

N. 124, da Delegacia em Minas Geraes, do 30 de junho, idem de 1:372\$572 a Delezacia em S. Paulo, para pagamento dos venci-mentos do 4º escripturario Eduardo Reis da

Gama Cerqueira;

N. 103 da De egacia em S. Paulo, de 7 de abril, idem de 923 áquella Delegacia para pagamento da restituição do imposto a mais pago por D. Antonia Ribeiro Montenegro Costa, sobre a pensão que recebeu no periodo de março de 1901 a dezembro de 1904;

N. 51, da Recebeloria do Rio de Janeiro de 5 de junho, idem de 2:900\$916 aqueita repartição, para pagamento de restituição de direitos a José Ribeiro Cardoso e outros.

Requerimentos:

Do 2º escripturario da Delegacia do Espírito Santo Genulpho Freire da Fonseca, credito de 999\$996 ao Thesouro Federal, para pagamento dos vencimentos do requerente;

Do 1º escripturario da Delegacia no Amazonas, Edmundo Alfredo de Abreu, paga-mento de 100\$, de ajuda de custo. Exercicios findos—Requerimentos:

Da Cooperativa Militar do Brazil, pagamento de 530\$ de consignação feita pelo alferes João Elpidio da Costa, no periodo de 1 de setembro de 1901 a 31 de dezembro de 1903;

De Hampshire & Comp., idem de 30\$976 de fornecimentos á Estrada de Ferro Central

do Brazil, em 1905;

De Antonio Goncalves Pinto & Filho, idem de 294 de fornecimentos à Casa da Moeda, em dezembro de 1905;

De A. de Oliveira Braga, idem de 48\$400 idem á Casa de Correcção, em dezembro de 1904;

De Arthur Napoleão & Comp., idem de 20\$ idem ao Instituto Nacional de Musica, em dezembro de 1901;

De Henrique Rosa, idem de 39\$ idem á Alfandega do Rio de Janeiro, em setembro de

1905;
De J. Rainho & Comp., idem de 72\$ idem
à Casa da Mocda, em dezembro de 1905;
De D. Joanna Veiga Ponte Ribeiro, idem de 266\$660 de pensões, no periodo de 2 de novembro a 31 de dezembro de 1905;

De Carpo José da Silva, idem de 49\$480 de peças de fardamento, vencidas em 1901

De Honorio Marques, idem de 46\$840,idem,

idem, idem; De Antonio Lopes da Silva, idem de 91\$800 da gratificação, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro de 1901; De Genuino Moreira dos Santos, idem de

151\$100 de peças de fardamento que deixou de receber em 1902.

- Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.000, de 24 de julho, pagamento de 81:605\$882 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, nos mezes de maio a julho deste anno:

– Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 394, de 15 de junho, pagamento de 58:529\$659 a diversos, de fornecimentos a Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio; N. 467, de 21 de julho, idem de 5:885\$205

a diversos, idem, idem, idem; N. 475, de 25 de julho, idem de 8:839\$293 a diversos, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal-Rua Primeiro

de Março n. 26, 1º andar.
Juizo Seccional — 1º e 2º Varas, rua Pri-

meiro de Março n. 26, pavimento terreo. Côrte de Appellação — Rua do Lavradio

n. 72, 1º andar.
Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Ciel, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias-1a, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Crus n. 23, estação do Meyer; 13°, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, sstação da Piedade; 14°, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15°, estação de Campo Grande.

Sessoes e audiencias de hoje

Juizo Seccional—ia Vara, ás il horas. Côrte de Appellação — 2a Camara, ás

11 horas.

Juizes de Direito-Provedoria e Residuos, as 11 3/4; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara; ao meio-dia; 2ª Vara, as 11 1/2; Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; 3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia. Pretorias—7a, 10a e 11a, ao meio-dia; 12a, 2s 11 1/2; 15a, as 11 horas.

Còrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 6 de agosto de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Taxares Bastos-Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Montenegro, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Gama e Souza e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO3

Habeas - corpus

N. 199 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; paciente, Joaquim Fernandes.— Negou-se a impetrada ordem de habcuscorpus.

Recurso crime

N. 87 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; recorrente, Oscar Braga; recorrida, a justica. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, despronunciar o recorrente, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado o Sr. desembargador Montenegro para redigir o accordão. Não votou o Sr. desembargador Souza Pitanga por ser impedido.

Carta testemunhavel

N.72-Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; supplicantes, Paes da Costa & Comp.; supplicado, o Juizo. - Julgou-se procedente a carta testemunhavel para mandar escrever o aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro, que, conhecendo da mesma carta, negava-lhe desde logo provimento. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gama e Souza por ser impedido.

Aggravos de pelições

N. 580-Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; aggravante, Trajano Sam-paio; aggravado, Alfredo Varella.—Não se tomou conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso.

N. 581-Relator, o Sr. desembargador Montenegro; aggravantes, S. Lino & Lourenço; aggravada, D. Romana Guilhermina da Rocha Monteiro.—Deu-se provimento ao aggravo para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, rejeito os

embargos por importunos.

N. 583—Relator, o Sr. desembargador
Dodsworth; aggravante, Empreza Lambary e Cambu juira; aggravados, Fraob Niechole & Comp.—Negou-se provimento ao aggravo.

Appellação civel

N. 184—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, D. Carolina Thereza de Carvalho; appellado, Dr. João Victorio Pareto Junior.—Negou-se provimento a appellação.

Appellação commercial

N. 221-Relator, o Sr. desembargador M. 221—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil (companhia de seguros); appellado, capitão Antonio Raulino Mourão.—Deu-se provimento a appellação para julgar a autora carecedora de acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Souza Pitanga. Designado o Sr. desembargador Gama e Souza para redigir o accúrdão digir o accordão.

Appellação civel

N. 942-Relator, o Sr. dasembargador Dodsworth; appellante, o extincto conselho do Tribunal Civil; appellados, Ignacio Gentil de Lacerda e sua mulher.-Adiado para completar-se a revisão.

SORTEIO

Aggravos de pelições

N. 588-Ao Sr. desembargador, Salvador

Moniz. N. 593 — Ao Sr. desembargador H.

Recurso de habeas-corpus

N. 19 - Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

EM MESA

Aggravos de petições

Ns. 589, 590 e 594.

Recursos crimes

Ns. 80 e 83.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 3.116 - Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.687, 355 e 3.038-Ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 3.178 - Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 47,2.763, 2.925 e 2.905—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações civeis

Ns. 2.950, 2.943, 3.153, 436 e 423-Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 104 e 144-Ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 266-Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 118, 2.877, 77, 166 e 13-Ao Sr. de-sembargador Montenegro.

Ns. 2.872, 2.285, 2.993, 2.901, 3.081 e 2.912—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações crimes

N. 144 - Ao Sr. desembargador S. Pitanga.

Ns. 149, 146 e 153-Ao Sr. desembargador Montenegro.

Embargos recorridos

N. 19 - Ao Sr. desembargador Montenegro.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Civeis

Ns. 3.146 e 37.

Crimes

Ns. 84, 104, 156, 123, 125 e 88.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

EDITAL

Faço saber, de ordem do Dr. juiz, que, no dia 9 do corrente, ao meio-dia, a rua dos Invalidos n. 108, serão julgados pela junta dos juizes do Civel os embargos de nullidade oppostos nas appellações em que é appellante a Société Anonyme du Gaz, appellado Antonio A. Simão, appellante Eu-zebio Pereira de Oliveira, appellado Ro-mualdo Pacifico da Silva e appellante Alfredo da Silva Pinheiro Freire e appellado Jeronymo Guimarães.

Rio, 6 de agosto de 1906. — O escrivão. Paula Bastos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA-ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos em 6 de agosto de 1906

Precatorias

Deprecante, Juizo Municipal da comarca de Bello Horizonte. - Devolva-se.

Deprecante, Juizo de Direito da comarca

de Bello Horizonte. — Devolva-se.

Deprecante, Juizo de Direito da la Vara Civel e Commercial de S. Paulo. - Devol-

Deprecante, Juizo de Direito da la Vara de Juiz de Fóra. - Nomeado o corretor. Deprecante, Juizo de Direito da comarca

de Carangola. — Devolva-sc.

Depracante, juizo de direito de Petropolis. – Dēvolva-se.

Honorarios medicos

Autor, Dr. Augusto Hygino; re, D. Clementina Martins da Costa. — Resolvida a appellação no effeito devolutivo.

Autor, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos; réos, Luiz Emilio Bellart e outros, - Pro-

cede a cota.

Just Ringas

Justificante, José de Simas Souto; justificada, Especiosa Alves Souto. — Julgada por sentença a justificação e passe-se o respectivo alvará.

Embar gos

Autor, João de Jesus Cardoso; ré, Maria Isabel Marques Lisboa. — Julgada por sentença a justificação.

Requerimentos

Supplicante, Pedro de Carvalho Netto eixeira. — Autorizada a notação. Supplicante, Arthur Carlos de Araujo Teixeira. –

Campos. - Não foi tomado conhecimento.

Acções ordinarias

Autora, Ovidia da Silva Campos; réo, Antão Cesar de Mello. — Prosiga-se.
Autor, Joaquim Ferreira da Costa; réos,

Francisco Alves Rollo e sua mulher. - Em prova.

Autor, Luiz de Mendonça Santos; réos, Domingos Joaquim da Silva & Comp. Sobre a excepção diga o excepto.

Autor, J. A. Vieira Lima; réos, Casqui-lho & Comp. — Respondido o aggravo.

Appellações

Appellantes, Manoel Gonçalves Moreira & Comp,, appellado, conde de Diniz Cordeiro. — Vista ás partes.

Appellante. Alfredo da Silva Pinheiro Freire; appellado, Jeronymo Guimarãos.— Faça-se a convocação.

Aggraros

Aggravante, Albino Gomes da Silva; aggravada, a Empreza de Con trucções Civis. - Negado provimento.

Aggravante, Lourenço Mar ins Duarte; aggravado, barão de Vascon ellos (Rodolpho).

Negado provimento.

Aggravante, Gracelino de Mon zes; aggravados, Peixoto & Comp. - Negado provimento.

Partilha amigavel

Fallecida, Bibiana Ribeiro da Silva; herdeiros, Bibiana da Silva Salgueiro e outros. - Aos interessados,

Acço dea divorcio

Supplicantes, Gregorio da Piedade e Rosa _Gomes. — Cumpra-se o accordão.

Inventario

Fallecido, Accacio Guilherme Pereira de Gouvêa; inventariante, Antonio da Costa Percira de Gouvêa. - Paguem-se os impostos.

Execução de sentença

Exequente, D. Floripes Mendes de Souza Ramos; executado, Dr. Henrique de Souza Ramos. — Em cumprimento do accordão, rejeito in limine os embargos a fls. e prosiga-se na execução.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA-ESCRIVÃO. CRUZ CABRAL

Dia 6 de agosto de 1906

Notificação

Notificante, Luiz José Robalinho; notifificado, Francisco Ferreira de Azevedo.-Recebida a petição de ils. 9 como embargos, em prova,

Inventarios

Fallecido, João FernandesPereira Pinto. -Sobre o calculo digam os interessados.

Oscar da Silva Moreira e Maria, menores. —Julgada por sentença a justificação do fls. 39 a 41; ao contador para que proceda o calculo para pagamento do imposto.

Maria Rosa Gonçalves.—Na forma do offi-

cio do Sr. procurador seccional.

José Martine Nuncs.—Na forma do officio do Sr. procurador seccional.

Lucio Martine Cardoso. - Pago o imposto, sellados e preparados, á conclusão.

Antonio Francisco de Mello e sua mulher. Julgada por sentença a partilha amigavel de fis. 131, para que produza seus legaes effeitos.

Acções ordinarias

Autor, Dr. João Baptista de Castro, por si, por seus filhos menores, e como procurador de seus filhos maiores; réos, Dr. José Ro-drigues Peixoto e outros.— Vista ao autor

para, no prazo legal, dizer sobre a excepção.
Autor, Dr. José Eulalio da Silva Olivoira;
réo, Luiz Emilio Bellart e outros.— Cum-

pra-se o accordão.

Autora, Carolina Thereza de Carvalho; réos, João Victorio Pareto Junior e outros. —Indeferida a petição por linha da autora.

Autor, Francisco Manoel Poixoto; re. The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Co, Limited.—Describa a cota.

Accões de obras novas

Autora, Maria Pourchet; ré, a administração da Santa Casa de Misericordia. - Recebida a contestação, em prova.

Autora, a Mitra archiepiscopal; ré, a Companhia Ferro Carril Carioca. - Indeferida a petição de fis. 122, por ser indispensavel a vistoria ordenada.

Partilha amigavel

Fallecida, Anna Maria Brando Spolidoro; supplicantes, Antonio Spolidoro e outros.-Julgada por sentença a partilha amigavel de fis. 2, ratificada a fis. 8 para que pro-duza seus effeitos legaes.

Subrogações

Supplicantes, Joseph Frederico Hassel-

mann.-Proceda-se ao calculo.

Supplicantes, Alice Carolina Pereira Leite Santos, com assistencia de seu marido Vir-gilio de Paiva Santos.—Vista ao Dr. primeiro procurador seccional.

Supplicante. Adelaide de Carvalho Avila; casada com Francisco Corrêa do Avila. Sellados e preparados, a conclusão.

Divorcio

Autora, Alice Dias Giesta; reo, Carlos Barbosa Giesta. — Homologados os laudo: accordes e por elles seja paga a taxa judi ciaria.

Prestação de contas

Autora, Amelia Julia Fernandes de Andrada; reo, Francisco Ferreira Vaz. — Recebidos os embargos como contestação, prosiga-se.

Supprimento de consentimento para venda de bens immoveis

Supplicantes, José Lourenço Martins; supplicada, Rosa Emilia dos Santos Martins. —Dê-se a vista requerida a fis. 17.

Aggravo

(Terceira Pretoria)

Aggravante, Manoel Dantas Coelho, aggravado, Manoel Pinto.—Negado provimento ao recurso.

Appellações

(6ª Pretoria)

Appellante, Dr. Adolpho Morales de los Rios; appellado, Cesar Farani Filho.—Vista ao appellante para dizer sobre o documento.

(9ª Pretoria)

Appellante, Domingos Manoel da Silva Villarinho; appellado, Antonio Rodrigues de Paiva Monteiro. - Vista as partes.

Passagem.

(1ª Pretoria)

Embargante, Alfredo da Silva Pinheiro Freire; embargado, Jeronymo Guimarães.-Vistos, ao Dr. relator.

(10ª Pretoria)

Embargantes, Eugenio Sut e sua mulher; embargado, Antonio Francisco da Rocha. -

Execução de sentença

Exequente, João Manoel Alves; executada, Maria Isabel da Cunha Braga. - Sobre a petição de ils. 370, diga o exequente.

Prestação de contas

Autora, Amelia Julia Fernandes de Andrade ; réo, Francisco Pereira Vaz. - Recebidos os embargos como contestação em prova.

Despejo

Autores, Elvira Gamboa Torreão de Oliveira e outros: réo, Geraldino Antonio da Silva Rosa.—Não tendo o réo nada allegado em sua defesa, no prazo legal, foi julgada procedente a acção afim de que se expeça o

mandado requerido; custas pelo réo.

Autores, Elvira Gamboa Torreão de Oliveira e outros; réo, Geraldio Antonio da Silva Rosa. — Deferida a petição do fis. 10 para que se tome o termo de appellação do sentença de fis. 8 v. e indefirida quanto ao resto.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

EDITAL

O Dr. Eliezer Gerson Tavaies, juiz dos Feitos da Saude Publica nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que este juizo se mudou da rua do Lavradio n. 122 para a praça da Republica n. 17 (antigo Campo do Sant'Anna); saz saber mais que as audiencias continuarão a ser ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1906. Eu, Francisco Manoel do Moraes, escrivão, o subscrevo. - Eliezer Gerson Tavares.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES-ISCRIVÃO, JOSÉ

LOPES DE OLIVITRA ARAUJO

Dia 6 de agosto de 1906

Adjudicoção

Supplicante, Beliza Gonçalves de Abreu fallecidos Theodoro Ozorio de Abreu e Evangelina de Abreu. — Julgo por sentença o calculo de adjudicação de fis. 8 para que produza todos os effeitos de direitos e mando que se cumpra e guarde como nelle se contém, salvo prejuizo de terceiros e pagas as custas pela adjudicatoria.

Processo crime

Autora, a justica; réo. Manoel Antonio; art. 399 do Codigo Penal: Vistos etc.—At endendo a que a prova colhida contra o ac-cusado Manoel Antonio convence de que é elle realmente vagabundo; attendendo a que o reo já foi processado e condemnado pela contravenção do art. 399, primeira parte do Codigo Penal, por que novamente responde tendo sido até internado na Colonia Correccional de Dous Rios com o nome de Antonio Caetano de Almeida (certidão de ils. 14); attendendo o que o accusado não cumpriu a promessa feita de regenerar-se pelo trabalho, antes quebrou o compromisso solemnemente tomado; attendendo a que as informações do Gabinete de Identificação e impressões digitaes de folhas e folhas bem como as proprias declarações do réo são a prova palpitante dos seus habitos de ociosidade que necessitam de correcção; attendendo ao mais que dos autos consta: Julgo procedente a accusação para, havendo por quebrado o termo assignado por Manoel Antonio e declarando-o reincidente,condemnal-o como condemno a tres annos na Colonia Correccional de Dous Rios e nas custas nos termos do art. 400 do Codigo Penal. Officie-se opportunamente ao Dr. chefe do policia enviando a competente guia e requisite-se a photographia do correccional. - Intime-se e registre-sc.

Inquerito policial sobre furto de que se queixa Manoel Soares, do qual é autora a justiça e accusado João Pedro Baptista. — Ao Dr. promotor adjunto.

Processo crime

Art. 303 do codigo penal, autora a justiça, offendido, Manoel Antonio de Almeida; réo Noé Ferreira Nobre,—Ao Dr. promotor publico adjunto.

Inquerito policial sobre o furto de um relogio de ouro, corrente e medalha do mesmo metal, tendo esta oito brilhantes: autora, a justica, accusado Manoel Marques da Silva (vulgo Perninha). — Ao Dr. promotor adjunto,

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por José Luiz, Figueira & Comp., ao major Narciso Baptista de Oliveira e sua mulher, na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2º Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processa m os autos de executivo hypothecario em que são exequentes José Luiz, Figueira & Comp. e executados o major Narciso Baptista de Oliveira e sua mulher, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor segunte: -Exm. Sr., Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio -José Luiz, Figueira & Comp., no executivo hypothecario que movem ao major Narciso Baptista de Oliveira e sua mulher, tendo levad) a 2ª praça os bens penhorados, e não tendo encontrado licitante, requerem se digne V.Ex. mandar expedir editaes para a 3ª praça, com o abatimento e prazo legaes e mais formalidades. Nestes termos, pedem deferimento. Rio, 31 de julho do 1903.— O procurador, Taulino e Lima, (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. F., 31 de julho de 1906.— Gaba-glia. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trara a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 17 de agosto do corrente anno, às 11 1/2 horas da manhã, depois da andiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 10s, os bens constantes da avaliação junta aos autos e que se acham na fazenda da Gloria, em S. José de Além Parahyba, a saber: Moveis— Seis cadeiras austriacas, forradas de couro, avaliadas em 188; seis quadros com paizagens, 18; um relogio de parede pequeno, 10s; um sofa forrado de couro, por 2\$; um dito menor de couro, por 18; um lampeão de mesa, por 2\$; uma cama de ferro para casul, por 10\$; uma dita envernizada (madeira), por 108; uma commoda, por 508; um guarda-vesti-des, por 808; um cabide, por 8509; dous la-vatorios com espelhos e pedra, por 408; um tapete estragado, 58; uma mesa do centro, pedra marmore, por 258; uma dita pequena de madeira. 85; tres cadeiras de balanço, as sento de couro, por 305; dous fogões eco-nomicos, por 1005; duas mesas, tamanhos diversos, 25\$; quatro bancos de madeira, por 20\$; um guarda-comidas, por 205; um sofá de reguas, por 5\$; um armario com ferra-mentas diversas, 50\$; arreios velhos, cangalhas, etc., 15\$; um armario com medicamentos estragados, 30\$; oito cangas solteiras, por 24\$; 12 ditas arreiadas, 42\$; uma corrente de arrastar madeiras, 25\$; seis ditas de cambão, 308; um armario sem porta, 58; cinco peneiras e seis balaios de taquara, 28; um bahú velho de folha, 8200; uma chapa com dizeres da fazenda, por 23; uma commoda envernizada, por 205; uma escrivaninha de vinhatico, por 158; uma secretaria, 128; uma mesa pequena, 58; dous lampeões communs, para mesa, 18; uma cama de vinhatico para casados, 30; tres ditas de dito para solteiro, 45\$; uma talha pequena com pe, 5\$; uma dita quebrada, \$500; duas mesas pequenas, 12\$; uma dita grande, 85; duas ditas grandes, para jan-tar, 405; duas espumadeiras de cobre, 125; um room-roll, 55; diversos utensilios, ferramentas de ferreiro, folle, etc., 80\$; uma mesa de carro, remontada, 60\$; dous carros de serviço, 240\$; um carretão, 59\$; dous bancos para carpinteiro (estragados), 58; quatro toneis, 2008; um jogo de pedras mineral de quatro palmos, 80\$; um fole de matar formigas, 10\$; tres grades de ferro para terreiro. 6\$; um barril com pixe, 5\$; um dito com alcatrão, 5\$; 1.000 telhas, 50\$; uma carroça grande, 100\$; uma dita de aterro, 40\$; um coxo, 5\$; uma prensa para mandioca, 30\$; um tacho para farinha (de ferro), 25; dous ditos para farinha (de cobre), 205; uma balança com pesos, 25\$; um alambique e capello, 120\$; dous coxos para garapa, 5\$; sete formas para assucar, 14\$; tres esfriadeiras, 6\$; oito

carros de milho, 240\$; um lote de ferramentas, rodas de carros, madeiras velhas, ferragens, etc., 100\$; uma sineta de bronze, 25\$; uma lanterna de felha, 5\$; uma carrocinha de mão, 40s. Semoventes: oito cabeças de porcos de pasto, 258; um dito na ceva, 88. Immoveis : uma casa de morada, assobradada, assoalhada, forrada, envidraçada, com 50×56 p. e um puchado, 2:5005; uma casa que serve de paiol e tulha com 200 × 50, coberta de telha e assoalhada, 1:000\$; uma casa velha, antiga, de morada, assoalhada, forrada, coberta de telhas, com 130×50, 1:500s; uma casa onde está o machinismo de cale e canna com 80×50 com puchado, coberta de telhas, 1:000s; machinismos para cafe e canna. ventiladores, etc. 2:000\$; uma casa onde está o despolpador e moinho de fuba, 2003; um despolpador e moinho a vapor, 500\$; seis tanques de tijolo e pedra e batedor, 120s; uma casa coberta de telha, assoalhada, para negocio no pasto, 2005; uma casa coberta de telha ao pe da ponte, 1008; um gallinheiro no pasto, 608; uma casa assobradada, coberta de telhas, propria para negocio, no caminho de Angustura, 120\$; duas casas cobertas de te-lhas para cocheiras, 120\$; uma céva cal-cada de pedra, coberta de telhas, para porcos, 120\$; um gallinheiro cercado de reguas, ao pé da casa nova, 80\$: um banheiro cimentado, coberto de telhas, 708; 22 casas para colonos, em bom o mão estado, occupadas umas e desoccupadas outras, todas cobertas de telhas, 1:320\$; 158 alqueires de terras para cultura, cafesaes, capociras e pastos a 120\$, 18:960\$; 17 alqueires de terras em matta virgem em dive sos pontos da fazenda, 3:400\$; 110.000 pós de café, sendo: 25.000 de 15 annos, 2:500\$; 25.000 de 19 annos, 2:000\$; 3.000 2:500§; 25.000 de 19 annos, 2:000§; 3.000 ditos sem valor; 22.000 ditos de dito nove annos, 4:400§; 20.000 ditos de dito de 10 annos, 4:500§ 18.000 ditos de ditos de cinco annos, 4:500§000. Fructo vendente: café colhido nas tulhas e nos erreiros, 360 arrobas mais ou menos a 3§ cada arroba. 1:080\$; fructo nos pés por colher, 600 arrobas a 2\$, 1:200\$; uma casa de morada, caiada, coberta de telhas, 120\$; dous alqueires de terras em cafesaes, capoeiras e terras em cultura, a 120\$, 240\$; um alqueire de terra em matta virgem, 2005; fructo pendente, 50 arrobus mais ou menos a 2\$, 100\$; 2.000 pes de café, velhos, a 100 reis, 200\$.— Sitio do Buraco da Onça quatro alqueires de terras em cafesaes, cultura e capociras, a 120\$, 480\$; uma casa de morada, coberta de telhas, 120\$; uma dita para colonos, coberta de telhas, 808; 14.000 pés de café, de nove annos, a 260 réis, 3:6405; 2.000 pés de café, novos, a 100 réis, 200:000. Fructo pendente: 250 arrobas de café, mais ou menos, a 28, 5008000, somma 61:923\$200. Os bens acima descriptos são situados no districto de Volta Grando, comarca de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, sendo depositario dos mesmos C Sr. capitão Francisco Gomes Figueira; cujos bens vão a esta terceira e ultima praça pola quantia de 50·157\$792, importancia a que ficon reduzida a dita avaliação devido ao abati-mento legal. Caso não haja licitante para o preço acima referido serão os mesmos bens, acto continuo, vendidos em leilão pelo maior preço que obtiverem, na fórma da lei. E quem os alludidos bens pretender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça,a qual será effectuada mediante pagamento a vista ou fiança idonea, por tres dias. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de agosto de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. - Julio de Barros Raja Gabaglia. այ^{ն ընթ}իր մ**աստ էիկ ին ուն**ենք է է ինիստ ներենահատարարարացում է է և այստությամբ չայրագրի

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. F. Peixoto, tambem F. F. Peixoto & Comp., a requerimento de Marques Michado & Comp. e Eugenio Meyer & Comp., esta-belecido a Avenida Passos n. 32 e citação aos fal'idos na forma abaixo

O Dr. Julio de Burros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2º Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Marques, Machado & Comp. e Eugenio Meyer & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchi-das as formalidades legoas, foi declara la aberta a fallencia do negociante F. F. Peixoto, tambem F. F. Peixoto & Comp., a requerimento de Marques Machado & Comp. e Eugenio Meyer & Comp., por sentença deste juizo desta data, ás 12 horas da manhã, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de junho de 1906; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no; prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo, apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tu lo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º do regulamento n. 4.855 de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos de Regila por 6 de agosto de 1903. Unidos do Brazil, aos 6 de agosto de 1916. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão in-terino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Mario & Comp., estabelecida na Estação do Bangu, para dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, diserem sorre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores e para dentro do mesmo prazo remelterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se fundarem os seus creditos e bem assim para jazerem suas reclamações

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da firma Mario & Comp. foi dirigida e assim distribuida a petição acompanhada dos livros de seu commercio, inscripção de sua firma commercial, relação nominal de seus credores com os respectivos domicilios, natureza dos titulos e seu valor, balanço do activo e passivo e a proposta de concordata do teor seguinte: Proposta — 1°, pagar com 51 °/, seus creditos divididos em prestações; 2°, o pagamento da primeira prestação effectuar-se-ha 90 dias depois de homologada a concordata pelo juizo com-petente; 3°, fin o o pagamento na forma acima prescripta receberá a firma proponente plena e geral quitação, afim de ser julga la cumprida a concordata; a cuja petição dei o seguinte despacho: Despacho: A. e paga a taxa, expeçam-se os editaes a intimações acu areal esta de la concordada e intimações aos credores para declararem si concordam ou não com a proposta e exhibirem os seus titulo creditorios, tudo no prazo de dez dias. Rio, 3 de agosto de 1906. - Nestor Meira. Em virtule do que se

passou o presente edital, polo qual são citados os credores da firma Mario & Comp. estabelecida na Estrala do Bangu, para, dentro do prazo de dez dias, que correra em cartorio na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores e para dentro do mesmo prazo remetterem a juizo, alem de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se fundarem seus creditos, e bem assim para fazerem suas re-clamações. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrara a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.-Nestor Maira.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arre natação dos bens penhorados a Polydoro Justiniano de Magalhães.

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11º Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, que no dia 7 de agosto proximo, ao meio dia, na pretoria, a rua do Mattoso n. 80, o respectivo porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação es bens adeante descriptos que foram penhorados a Polydoro Justiniano de Magalhães, na penhora executiva que lhe movem por este juizo Maria do Rosario Souza Araujo e outros, a saber : um guarda prata de madeira escura com frisos dourados, avaliado por 603; um etagere de dito com tampo de marmore, por 25\$; um guarda comida de dito com tela de arame por 203; 12 cadeiras de madeira escura com assento e encosto de palhinha, por 60\$; um relogio de parede, por 15\$; uma machina de pé para costura (Singer) por 50\$; meia mobilia para sala de visitas, de canella, composta de sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, por 100\$; dous dun-ker ues com tampo de marmore e porta de e pelho, por 50\$; duas jarras grandes, de porcellana de côres, por 20\$; duas jardineiras de madeira preta, com vasos por 23\$; uma pequena mesa de centro com tampo e esmalte, por 5\$; duas estatuetas pequenas, por 10\$; dous quadros com gravuras, de madeira, em alto relevo, por 40\$; um porta cartões de metal, por 5\$; dous quadros grandes, com moldura dourada e pellucia, por 40\$; quatro ditos diversos, com moldura dourada, por 20\$; um armario pequeno de vinhatico, por 15\$; duas mesas de cabeceira, de madeira escura e marmore, por 30\$; um guarda-vestidos de madeira escura, por 75\$; um toilette de dito com tampo de marmore e espelho, por 80\$; e um guarda-casacas sem espelho, por 60\$; importando o total da avaliação em 800\$, base para a arrematação. dineiras de madeira preta, com vasos avaliação em 800\$, base para a arrematação.

Estes bens acham-se no deposito publico e constam do lote n. 4.279. Quem, pois, quizer arrematal-os compareça no dia hora e lugar supra referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11ª. Pretoria, aos 23 de julho de 1906.—Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subserevo.—Enéas Carrilho de Vasconcellos.

NOTICIARIO

Telegramma - 0 Sr. Director Geral da Imprensa Nacional recebeu o se guinte:

Manaos, 6- Esta alfandega arrecadou no mez de julho ultimo a seguinte renda; Importação ouro 253:218\$476; idem papel 427:206\$346; 2 % cereaes ouro 5:951\$962. Pharol ouro 1:180\$700 addicionaes 1:336\$239; interior 40:260\$592, consumo taxa 510:055\$225, idem registro 490\$000, extraordinaria 134\$113; renda especial fundo de resgate papel 255:1855:99, depositos 33:177\$415, 1.105:474\$413, tonelagem, 6.334; em igual mez no anno findo 905:005-897 sendo a tonelagem 8.747. — O inspector. Theophilo Ferreira Valle.

Pagadoria do Thesouro Federal-Pagam-so hoje, 5° dia util, as seguintes folhas:

Montepio e diversas pensões da guerra e Bibliotheca Nacional.

Imprensa Nacional-Tendo alguns jorgaes denunciado factos escandalosos. pretendidamente occorridos neste estabelecimento entre o pessoal de mulheres, o director geral escreveu à Gazeta de Noticias uma carta, que foi por aquelle periodico precedida das seguintos considerações:

«O illustre Dr. Alfredo Rocha, director da Imprensa Nacional, procurou-nos pessoal-mente e dirigiu-nos a seguinte carta, para contestar a noticia que hontem publicamos sobre esse estabelecimento, baseados em informações que julgavamos fidelignas:

Causou-me a major surpreza a vossa local de hoje, a proposito de scenas escandalos 12 que quotidianamente se passam nas officinas da imprensa Nacional, principalmente na de

Posso garantir-vos que não ha em vossa local um só facto verdadeiro. A fiscalização que exerço, por mim proprio e por intermedio de meus auxiliares, homens todos de comportamento exemplar, não escapariam faltas, como as que apontastes, naturalmente

por falsas informações.

A disciplina da repartição é, felizmente, mantida em todo o seu rigor, applicando en as penas comminadas no regimento interno. quando ha faltas a punir. Todos os incidentes que se passam nas officinas, por insignificantes que sejam, são trazidos diariamente ao meu conhecimento, e eu, por cumprimento de dever, muitas vezes doloroso, e com a auctoridade ampla que me confere o regulamento vigente, não deixaria passar, impunes, faltas tão graves, que deporiam contra o zelo e solicitude com que procuro exercer as minhas funcções.

Esperando que publiqueis estu contestação, como reparação à injustica feita, sou, com aproço, vosso attencioso, etc.»

Ainda que certo da inexactidão das informações acolhidas por alguns jornaes, o director ordenou hontem minueios) inquerito, que veiu confirmar peremptoriamento aquella certeza.

Montepio dos servidores de Estado-No dia 5 do corrente mez, achando-se presentes os Srs. Dr. Francisco Ferreira Braga, secretario, e os directores, Dr. Ernesto Eugenio da Graça Bastos, Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz, ma or Manoel Machado Portella de Figueiredo, Dr. João Manoel de San Juan, major José Bevilaqua o coronel José Martins de Seixas, o Exm. Sr. Rodolpiano Padilha, vice-presidente, assume a

presidencia, na ausencia do presidente. Dr.

Leopoldo de Bulhões, e. de conformidade com o art. 72 dos estatutos, declara aberta a sessão ás 2 horas da tarde.

Lida a acta da sessão anterior foi sem debate approvada. O Dr. secretario apresenta o balancete do mez de maio, o qual fora distribuido ao director, coronel Seixas, para examinar e sobre elle dar parecer. Lido o parecer alludido, é o balancete sem debate approvado. Em seguida é distribuido ao director Portella de Figueiredo o balancete do mez de junho, para examinal-o e sobre elle dar parecer, o qual accusa um saldo em dinheiro de 4:890\$700 no cofre da instituição, 66:120\$812 no Banco da Republica e 8.003:700\$ em apolices da divida publica da União, Estado do Rio de Janeiro e municipaes do Districto Federal. Passando-se ao expediente, são tomadas as seguintes deliberações: Conceder as seguintes pensões annuaes: 1:000\$, repartidamente,a DD. Maria Magdalena Goncalves le Mello e Thereza de Mello Gonçalves Velloso, filhas do socio Seranhim Francisco Goncalves, falleci lo em 11 de dezembro de 1905: 7 Os. repartidamente, a DD. Francisca Eleutheria de Carvalho Oliveira e Francisca Leopoldina de Oliveira Toledo, viuva e filha do socio Antonio Jose de Oliveira, fallecido em 28 de dezembro do anno passado. Exigir que os supplicantes das pensões vencijas pelos pensionistas fallecidos, Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, Virginia Adelaide Botamini e Henriqueta Augusta Albuquerque de Salles satisfaçam as exigencias dos pareceres do secretario. Resolver manter o despacho proferido em sessão de 15 de maio ultimo, indeferindo a petição de DD. Euge-nia Carneiro Soares de Almeida e Candida Carneiro Soares de Mattos para reversão da pensão percebida pela pensionista D. Victorina Carneiro de Campos Soares, pelo fundamento de haver esta fallecido em data posterior à execução do art. 4º das alterações feitas nos estatutos approvados pelo de-creto de 16 de agosto de 1884, que extinguiu o direito de reversão de pensões. Permittir que seja feita a alteração no nome da pen-sionista Cecilia Ozorio, filha do socio general Manoel Luiz da Rocha Ozorio, de accôrdo com o requerimento do tutor da referida menor. Lido o officio do the soureiro da instituição, tratando da compra de apolices em substituição ás 12 do emprestimo de 1897, que foram sorteadas, e concebido nos seguintes termos: «Cabe-me o dever de communicar a V. Ex., para sciencia da directoria, que ainda não dei cumprimento ao despacho pelo qual fui autorizado a comprar 15 apolices da divida publica, no valor nominal de 1:000\$ e juros de 5% em substituição da 12 de igual valor do emprestimo de 1897, de juros de 6 %, que foram sorteadas, por isso que actualmente ellas já se acham a 1:012\$, com tendencia para alta, e a despeza com a acquisição importará em 15:217\$500, incluida a corretagem de 37\$500. Considerando, porém, que o montepio, quando adquire taes titulos tem em vista unicamente augmentar. seu patrimonio para usofruir a respectiva renda, occorreu-me que talvez convenha mais comprar apolices do Estado de Minas Geraes do mesmo valor e juros, as quaes estão cotadas agora a 795\$ a 800\$, dando deste modo um juro superior a 6 %, que rendiam as que foram rosgatadas. Isto não será uma novidade, porquanto o montepio já possue apolices do Estado do Rio de Janeiro, cujo credito e confiança não são em nada superiores ao de Minas Geraes. A vantagem que o montepio pode ter com a compra de-sas apolices não e pequena, nem para desprezar, pois que pódo a lquirir as 15 apolices de Minas despendendo apenas 11:962\$500, si na occasião estiverem a 795\$, ou 12:037\$500 a 800\$, ao passo que para comprar o mesmo numero de apolices

geraes que rendem juro igual terá de despender, como disse, a quantia de 15:217\$500. Com pouco mais, isto é, com 15:840's se poderá comprar 20 apolices, que dão de renda 1:0005 e aquellas rendem apenes 750\$. A' vista do exposto, V. Ex. se dignará submetter o assumpto á decisão da directoria, afim de que se sirva resolver o que entender melhor». Deu a Directoria o seguinte despacho: «Aguarde-se occasião opportuna para comprar as apolices de 5 % da divida publica da União e não as de Minas Geraes como lembra».

Lido pelo Dr. secretario o seguinte officio, que lhe foi dirigido pelo mesmo thesou-

«Em referencia á permuta das apolices do montepio de que tratei em officio de 12 de julho corrente, ao qual foi dado o seguinte despacho: «Quanto á permuta das apolices do montepio, faça-se pelo thesoureiro sem auxilio de corretor » peço permissão para solicitar a V. Ex. que obtenha da directoria outro despacho, mais claro e preciso, autorizando-me, conforme propuz no officio de 18 de junho ultimo, junto em cópia, a chamar o meu substituto Pedro Guedes de Carvalho Junior e o Sr. Ben amin Santos, para me auxiliarem no trabalho de relacionar e conferir na Caixa de Amortização e trocar no The ouro Federal as apolices do montepio.

Para remunerar este trabalho, por sua na-tureza de caracter peno o e extraordinario e que terá de ser feito durante alguns mezes, attento ao grande numero de apolices, cerca de 7.440, de que se trata e ao maximo cuidado que o estado dellas demanda, parece que não é exaggera lo nem demais à porcentagem de 0.08 (oito centesimo por cento) que a directoria po erá arbitrar, desde já, uma vez que quasi to los os corretores pedem por identico trabalho, talvez menos penoso por não se referir a tão grande numero nem tão estragadas como aquellas apolices 1/4 % ou 0,25, isto é, 2,500 por apolice e sómente um a de 0.1 %, como se vê das notas in-clusas no dito officio de 18 de junho.

O pedido que ora faço não julgo poder ser considerado como impertinencia da minha parte, visto que, de accordo com a resolução tomada pela directoria em uma das suas ultimas sessões, não é permittido fazer qualquer trabalho extraor Jinario, sem que a directoria autorize préviamente a gratificação que tenha de ser concedida para remuneral-o; do despacho de que me occupo, não promette remuneração alguma e, portantô, nem a estipula.

Nestas condições, aguardo as novas ordens da directoria, para poder dar começo ao referido trabalho. Proferiu a directoria o seguinte despacho: « Depois de feito o serviço, como é da competencia do thesoureiro, a directoria resolverá sobre o assumpto. O Sr. chefe da Contabilidade designará o empregado que deve auxiliar o thesoureiro neste trabalho. »

Autorizar despeza com a assignatura do Diario Official, correspondente ao semestre de julho a dezembro do corrente anno.

Autorizar o pagamento das seguintes contas:

De 11\$ a Leão & Filhos, pelos accessorios fornecidos para a luz incandescente.

De 18\$ ao continuo, pelas despezas miu-das da portaria, effectuadas durante o mez de julho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

Bibliotheca do Exercito-Durante 25 dias uters do mez de julho findo, em que funccionou, foi esta bibliotheca frequentada por 244 leitores, sendo 133 militares e 115 civis, que consultaram 395 obras sobre: historia e arte militar, 47; historia e geographia, 22; mathematica. 17; physica, 5; chimica, 5; medicina, 6; sciencias naturaes, 9; engenharia, 2; philosophia, 3; linguistica, 18; diccionarios e ency topedias, 27; litteratura, 16; sciencias jurndicas, 2; legislação e administração, 21; marmha, 2; miscellanea, 2; ordens do dia, 16; relatorios, 6; almanaks, 7; jornaes e revistas, 162.

Escriptas em portuguez, 252; francez, 120; inglez, 5; hespanhol, 10; italiano, 4; allemão, 2 e latim, 2.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Clyde para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Santos, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Sardegna, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até as 10.

Pelo Garcia, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebistião e Santos, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 31/2 e ditas com porte duplo até

Pelo Fidelense, para Cabo Frio, Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Città di Genova, para Santos, rece-bendo impressos até à l hora da tarde, cartas para o interior até à 11/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 13 da manhã.

Pelo Gunther, para Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo Karthago, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 2 horas da tarle, cartas para o exterior até ás 3 da tarde e objectos para registrar até á 1.

Pelo Provence, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 21/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo Ortega, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, car-tas para o interior até ás 12 1/2 da tarde. ditas com porte duplo e para o exterior atc á le objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Obituario - Sepultaram-se no dia 3 de agosto 36 pessoas, sendo:

| Nacionaes Estrangeiros | 29 7 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| - | 36 |
| Do sexo masculino Do sexo feminino | 20 16 |
| Maiores de 12 annos Menores de 12 annos | .36 23 13 |
| Indigentes | 36 7 |

Directoria de Meteorologia da Marinha-Repartição da Carta Maritima-Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 de agosto de 1906 (domingo).

| | Afficia Carlo | a 0° do ar | or | tiva | força to ufort) | erico | | | 0 | bserv | | feitas 24 hora | uma v | ez |
|-----------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------|--------------|----------------------------|
| Estação | Horas | Barometro a Temperatura d | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmospherico | M eteóro• | Nebulosidade | Temperatura maxima (exposta) | Temp. maxima (a sombra) | Temperatura minima | Evaporação a sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar |
| Central no morro de Santo Antonio | 2 | m/m 758.75 19 758.74 18 758.74 18 757.78 18 757.73 18 757.75 18 758.57 18 758.57 18 759.42 18 759.42 18 759.42 18 759.77 29 758.45 22 757.78 21 757.78 21 758.37 21 758.37 21 758.35 26 758.45 21 | 6 14.56 3 14.82 0 14.42 0 13.9 0 13.9 0 14.3 14.8 14.2 0 13.9 14.3 14.3 15.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.4 16.2 16.2 16.4 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 16.2 1 | 1 88 .0 991 .0 8 92 .0 1 92 .0 1 94 .0 6 91 .0 6 91 .0 7 78 .6 8 78 .0 7 78 .8 8 78 .0 8 78 .0 | N N N N N N N N N N | DO | Orvalho abundante Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue baixo Cliuviscos | | 1111111111 | | 0 | m/m | m/m | h |
| | 22 23 | 759, 19, 20 759, 62, 20 759, 87, 19 760, 34, 19 | .2 15.61 9 15.48 | | NNW | 2 Incerto 3 Incerto 3 Incerto 5 — | Relampagos Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue | 10 10 | 23.4 — | 22.8 - | 17.1 | = | 1111 | 5,75 — — — |

OCCURRENCIAS

De 18 hs. 30 m. (6 hs. 30 m. p.) ás 20 hs. 20 m. (8 hs. 20 m. p.) trovejou no quadrante NW; de 19 hs. 20 m. (7 hs. 20 m. p.) ás 120 hs. 30 m. (8 hs. 30 m. p.) chuviscou e de 18 hs. 30 m. p.) ás 21 hs. 20 m. p. (9 hs. 20 m. p.) relampejou no quadrante NW, continuando a relampejar e a trovejar pela noite adeante depois de 11 hs. p.

Rusultados Magneticos da Estação Central-Não houve observação por ser domingo

Directoria de meteorologia, 6 de agosto de 1906-Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

| estações | Pressão ao nivel do mar | Temperatura sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera | estações | Pressão ao nivel do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura media na vespera |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Belėm. S. Luiz. Parnahyba Fortaleza Natal Parahyba Recife. Joazeiro Macció Aracajú Ondina (Bahia) S. Saivador Cuyabá Victoria Barbacona Juiz de Fora Campinas. Capital. | 743.39 765.00 765.68 766.65 765.50 766.38 765.70 765.88 768.52 767.35 | 26.0 28.1 28.4 25.6 24.0 25.3 22.7 23.5 23.0 14.4 16.0 16.1 19.0 | m/m 20.95 — 16.62 17.98 16.76 10.90 — 17.48 18.33 19.10 17.27 10.57 11 40 10.20 13.80 | 27.20 28.75 27.75 25.35 25.40 24.80 23.50 24.50 22.95 22.95 22.85 23.65 45.20 48.00 48.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 49.00 | S. Paulo Santos. Paranaguú Curityba Guarapuava Assuncion Posadas Florianopolis Corrientes Itaqui Porto Alegre. Santa Maria. Rio Grande Cordoba Rosario Mendoza Buenos Aires Montevidéo. | 767.98 767.70 769.54 765.10 768.45 768.45 768.46 768.66 767.88 | 13.4 18.0 18.0 11.1 15.5 15.4 12.0 15.5 15.0 10.8 | m/m 10.13 13.96 14.56 17.37 4.24 11.06 9.19 10.43 9.95 8.68 | 17.75 17.25 14.35 10.00 17.40 16.32 15.55 16.00 16.59 14.55 |

Em Juiz de Fóra hontem á tarde relampejou ao SW, trovejando das 4 hs. p. ás 8 hs. p., chovendo das 8 hs. 50 ms. p. em deante. Em S. Paulo cahiu forte trovoada acompanhada de granizos ás 8 hs. p. de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre hom e incerto. Ventos fracos e variaveis.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas. Até às 2 hs. 18 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Santa Casa da Misericordia -O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de agosto o seguinte:

| | Nacionaes | Estrangs. | To al |
|------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam | 1.000 | 581 | 1,581 |
| Entraram | | 24 | 59 |
| Sahiram | | 23 | 41 |
| Falleceram | | 2 | 6 |
| Existem | | 581 | 1.593 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 489 consultantes, para os quaes se aviaram 463 receitas.

Fizeram-se seis extracções de dentes.

E no dia 5:

| | Nacionaes | Estrangs, | Total |
|------------|-----------|-------------|-------|
| Existiam | 1,001 | 592 | 1.593 |
| Entraram | 17 | 11 | 28 |
| Sahiram | 16 | 6 | 23 |
| Falleceram | 6 | 4 | 10 |
| Existem | 996 | 5 93 | 1.589 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 650 consultantes, para os quaes se aviaram 618 receitas.

Fizeram-se seis extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N.1.649

O infra-escript), procurador substabelecido dos Srs. Dch. Matth'. Fenerheerd Jor. & Comp., negociantes do Porto, apresenta a esta Junta Commercial a marca supra dos seus constituintes, afim de ser registrada. Consta a mesma de uma tira de papel, tendo os seguintes dizeres sobre um fundo negro estriado de riscos brancos:

«Commendador»

-Port Wine-

Bottled by Deh. Matth. Fenerheerd Jor. & Co. (fac-simile da assignatura da firma proprietaria)—Oporto».

Applica-se como rotulo ás garrafas de

vinho.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1905.-Joaquim Ferreira Fernandes da Cunha Filho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 h. p. m. 22 de março de 1905.—O secretario, Cesar de

Registrada sob n. 1.649, por despacho da

Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (L. S. Sello -Rs. 65000.).

N. 1.630

The West Kent Portland Coment C. Limited. estabelecida em Burnham perto de Rochester,Kent, em Aylesford, perto de Maidstone, Kent e em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consisto em uma etiqueta circular, tendo no centro um cavallo desenfreiado; a esquerda do cavallo um barril com as palavras «Invicta Brand». O cavallo está representado em pe sobre um pavimento de xadrez e o todo está cercado por uma

cinta circular com as palavras The West Kent Portland Cement Co, Limited. Dentro da cinta acham-se, na parte superior, as palavras «Works: Burnham e Aylesford». Por baixo do cavallo está uma pequena faixa com a palayra «London». Esta marca serve a dis-tinguir o cimento Portlan I, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1906. Por procuração, Jules Gércuel Leclero & C.º (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Canital Federal, as 2 horas da tarde de 18 de julho de 1905. —O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.650, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6800 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1908.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.651

Heine & Comp., estabelecidos em Leipzig, Allemanha, apresentam a marca supra, que consiste na representação de dous medalhões ou grupos de circulos concentricos ao lado um do outro, um cobrindo de leve ao outro. os ditos medalhões cobrem parte de dous galhos com folhagem nascendo de haste commum e extendendo-se symetricamente sobre os ditos melalhões. Por cima dos dous medalhões e entre a parte superior dos ditos galhos acha-se uma coroa. O medalhão do lado direito tem no centro a palayra «Heiko», o da esquerda um monogramma composto das letras «II. e C.» e as palavras «Heine & Comp. Limited». Esta marca, serve a distinguir productos chimicos para perfumaria e pharmacia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1903.—PP. Jules Géraud Leclere & Comp., (sobre uma estampilha de 300 reis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 21 de julho de 1903. O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.651, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou Junta Commercial em sessa de 1196. Pagou no primeiro exemplar 6x600 de sello por es-tampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1906. O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.796

M. C. Mattos, estabelecido nesta praça, á rua Marcehal Floriano Peixoto n. 141. com fabrica de calçado, apresenta a marca supra afin de ser registrada. Consiste ella nas palavras «Fabrica Triumpho» inscriptas em um rótulo rectangular, guarnecido de filetes pretos. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servira para ser applicada no calçado de commercio e ser applicana no calcado de commercio e fabrico do supplicante, bem como em facturas, annuncios, cartões, etc. Rio de Jane.ro, 3 de julho de 1906.—M. C. Mattos. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresenta la na Secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal 411/2 horas da tarde de 31 de julho de 1906 .- O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.796, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6800 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao Iado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias la 4 de

agosto de 1906...... 1.020:8603830 Idem do dia 6: Em papel.. 144:759\$55G Em ouro.... 109:777\$141 245:535\$697 1.266:396\$527

Em igual periodo de 1905... 1,277:9555772

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de agosto de 1906

| Interior | 16:600\$708 |
|------------------------------------|--------------------|
| Consumo: | |
| Fumo 3:455{000 | |
| Behidas 5:375\$200 | |
| Phosphoros 12:0004000 | |
| Calgado 1:8503000 | |
| Perfumarias 550\$000 | |
| Especialid a d e s pharmaceuti- | |
| cas | |
| Vinagre 1:323\\\ 200 | |
| Cartas de jogar. 725000 | • |
| Chapdos 1:835\000 | |
| | |
| Tecidos 5:0275000 | 01 0/25100 |
| Registro 130,000 | 31:9:55:300 |
| Extraordinaria | 28:989 s227 |
| Deposito | 25\$000 |
| Renda com applicação espe- | ~0.5000 |
| cial | 6078242 |
| | 78:1078777 |
| Dende de la delegación | |
| Renda de 1 a 4 de agosto | 007 - 100 1001 |
| de 1906 | 265:432\371 |
| Total | 343:600<148 |
| | |
| Em igual periodo de 1905 | 435:7368414 |

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para a provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brazileiros que se acharem no goso dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si falla-rem concetamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer se inscrever virá a e ta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar qualquer documento que julgar conve-nient: como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906. — Ö secretario, Paulo Tavares.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o exame dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental. conforme determina o art. 14 do regula-mento de 11 de maio de 1901. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEXTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minus de Ouro Preto, faço constar que, desta data até 17 de setembro do corrente anno, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento effectivo do logar de linte substituto da 6º secção, que as cadeiras de metallurgia. comprehen electro-met urgia, exploração de minas economia política e finanças, direito constitucional, direito administrativo, estatistica e legislação de Minas, regulamento da Escola de Minas, de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos acts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de junho de 1906.-- O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os Srs. proprietarios, arrendatarios (ou seus procuradores) dos predios sitos á rua do Senado ns. 187 a 195 a assistirem á vis-toria sanitaria que, no dia 8 de agosto vin-douro, ás 12 hora: da tarde, será effectuada nos mesmos predios.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de julho de 1905.—Pelo secre-tario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores a comparecerem, nos dias c horas intra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 28, ás 11 horas do dia 13 o corrente.

Rua Chile n. 11, á 1 hora do dia 13 do corrente.

Rua S. José n. 7, ás 2 horas do dia 13 do corrente.

Rua Dr. Joaquim Silva n. 97, ås 12 horas

do dia 15 do corrente. Rua Dr. Joaquim Silva n. 99, & 1 hora do dia 15 do corrente.

Rua da Misericordia n. 11 B, á 1 hora do

dia 17 do corrente. Travessa do Paço n. 1, ás 2 horas do dia

17 do corrente. Rua da Misoricordia n. 136, ás 12 horas

do dia 20 do corrente.

Rua da Misericordia n. 122, á 1 1/2 hora do dia 20 do corrente.

Secretoria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1906. -O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do General Polydoro ns. 3 e 49;

Rua Francisco Haydim ns. 2 e 4; Rua do Conde de Irajá ns. 12, 17, 19, 23,

34 e 50; Rua da Relação ns. 6, 11 e 19; Rua do Senado ns. 187, 189, 191, 193 e

Rua Honorina ns. 2 e 4;

Rua Lins de Vasconcellos n. 59 (barracão);

Rua da Matriz n. 30;

Rua do Riachuelo n. 131 (estalagem e barração de madeira);

Rua Conselheiro Zacharias n. 62 A;

Rua dos Benedictinos n. 28; Rua Magalhães Castro n. 7;

Rua do Dr. Bulhões n. 70;

Rua do Lopes n. 19;

Rua Visconde de Caravellas n. 12 (esta-

bulo); Rua 'D. Marianna ns. 8, 10, 12, 14 e 16; Rua do Senador Euzebio n. 128;

Rua Frei Caneca n. 57 (predio e estalagem);

Travessa do Senado n. 8;

Ladeira de Santa Thereza n. 19 D (estabulo);

Rua da Saude ns. 21 (laudo de vistoria) e 31 (laudo de vistoria);

Rua Barão de São Felix n. 124 (barrações), (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1906.— O secretario. Dr. J. Pedroso. (*

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta dire-ctoria, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processor, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Antonio Augusto Teixeira, residente á rua Duque de Saxe n. 17, multado em 125\$, por não ter eumprido o termo de intimação sob n. 42.032, para fazer melhoramentos no predio n. 63 da rua do Monte, infringindo o § 2º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1906. —O secretario, Dr. J. Pedroso.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

3º districto

De ordem do Sr. director convido aos contribuintes, abaixo mencionados, para apres intarem as suas communicações, achando-se incursos no disposto do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Rua do Ouvidor:

N. 25, Dr. Carlos Costa.

N. 39, Antonio Espirito.

N. 39, Dr. Aquino Castro.

N. 43, Adelermo Sanches.

N. 107, Luiz Gallo.

N. 113, C. Carvalhaes & Irmão.

N. 113, João Vargas & Comp. N. 119, Stephane Present.

N. 143, Walter Peixoto. N. 149, Camillo Boult. N. 149 B. Franco d'Urso.

N. 12. Thomaz Pizza. N. 26, Teixeira Carlos & Comp. N. 26, Lima Junior & Comp.

N. 30, Alberto Jacobson.

N. 42, Dr. Coelho Lisboa.

N. 42, Dr. Lacerda de Almeida.

N. 42, Raul Rocha.

N. 42, Nicolao Gonzaga.

N. 42, Ed. Munay.

N. 42, Antonio Delduque.

N. 42, Antonio Guido. N. 42, Felippe Urso.

N. 42, Carvalho & Comp. N. 42, Francisco Labanca.

N. 42, Rau! Cunha.

N. 42, Fausto dos Santos. N. 42, Salvador Torraga.

N. 46, Felicio Cusa.

N. 54, Dr. Flavio Moura.

N. 54, G. Philadelpho.

N. 104, Guilherme Mendes & Comp. Recebedoria do Rio de Janeiro, 4 de agosto

de 1936.—O encarregado do Iançamento. Manoel Gomes de Almeida, 2º escripturario.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento do terreno da rua dos Andradas com 44m,0 de frente, requerido por Joaquim Gonçalves

Por esta directoria se declara que se acha aberta concurrencia publica para o afora-mento do citado verreno recebendo-se pro-postas até a l hora da tarde do dia 10 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$000 para garantia da assignatura do respectivo termo.

De accordo com o paragrapho unico do art. 5º dus Instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concurrencia sobre o preço do fôro e da joia, sendo os minimos estabelecidos para aquelle de 225000 e de 4005000 para esta, devendo o proponente preferido, que será o que offerecer maior joia, entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no Diario Official, com a joia offerecida e a impertancia da medição do terreno, que é de 80\$, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a clausula 21.

Na secção dos Proprios Nacionaes ou na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito

deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de julho de 1906.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Benedicta Tauvula de Jesus, um terreno com 41,^m0 de frente, á rua Nestor, lotes ns 45 e 46:

ns. 45 e 46; Eulalia de Souza, com 44,^m0 de frente, a

rua Nestor, lotes ns. 43 e 41;

Francisco José Marques, com 19,º0 de frente, à avenida Izabel, lote n. 48;

Jacob Steiner, com 110, m0 de frente à rua Assumpção, lote n. 2;

Maria Ignacia de Albuquerque com 13,º0 de frente, à avenida Izabel, lote n. 43;

acha-se aberta concurrencia publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo mencionadas, servindo de base os preços dos foros e das joias sobre os quaes versará a mesma concurrencia, e que são os seguintes:

| | Fôro | . Joia |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Pelos lotes ns. 45 e 46, 4 rua Nestor., Pelos lotes ns. 43 e 44, 4 | 8\$800 | 100\$000 |
| rua Nestor Pelo lote n. 48, å ave- | 8 3 800 | 100\$000 |
| nida Izabel | 3\\$900 | 43 \$180 |
| Pelo lote n. 2, á rua Assumpção | 223000 | 250\$000 |
| Pelo lote n. 43, á ave- nida Izabel | 2\$600 | 29\$540 |

As propostas deverão ser devidamente selladas em cartas lacradas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que de logar a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas, a l hora da tarde do dia 28 de agosto proximo futuro, na secção dos Proprios Nacionaes.

Os concurrentes, no acto da apresentação las propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$000 para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no Diario Official, com as importancias das respectivas medições, que são: de 96\$ para o 1°; 96\$800 para o 2°; 13\$980 para o 3°; 378\$780 para o 4°; 12\$180 para o 5° e ultimo.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos aforamentos de que se tratam.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de julho de 1906.—Luis R. Cavalcinti de Albuquerque, director das Rendas Publicas. (*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do emprestimo de 1895, juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ e ns. 21.865 a 21.868; vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de julho de 1906.—O inspector, M. C. de Leão. (.

Caixa de Amertização

Faço nublico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %), papel, de ns. 63.165, emittidos em 1863; de ns. 103.780, emittidos em 1867; 209.588 e 209.580, emittidos em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de julho de 1903. O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 5003, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, de n. 4.354, emittido em 1870, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 6 de agosto de 1906.

Caixa de Amortização, 6 de agosto de 1906 —O inspector, M. C. de Leão. (.

Caixa de Amortização, 6 de agosto de 1906. — O inspector, M. C. de Leão. (*

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:0005000 juro annual de 5% (ant. 6%), papel, de n. 107.575, emittido em 1867; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de agosto de 1906 —O inspector, M. C. de Leão. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo a sau le publica o seguinte producto.

o seguinte pro lucto:
CARNE em conserva, vinda de New-York
no vapor Sicylind entrado em 26 de abril de
1906, em tres volumes, marca A R L A, n. 7,
consignados a Light and Power.

A referida mercadoria trazia rotulo impresso onde se lia, entre outros, os dizeres seguintes: Sliced Ham-Armour Packing C. U. S. A.

A analyse do referido producto (presunto) revelou a presença de acido borico.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1906. — O Inspector, João Lindolpho Camara.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Terceira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que aporta do armazem n. 14, no dia 7 de agosto, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

VCGF: 1 caixa n. 205. contendo 87 peças de tecidos de algodão, tinto, entrançado, da base de 10×10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado, p sando liquido 272 kilos e mediado 3.919 metros.

Idem: 1 dita n. 206., contendo identica mercadoria, pesando liquido 272 kilos e medindo 3.918 metros (87 peças).

Idem: 1 dita n. 207, contendo identica mercadoria, pesando liquido 272 kilos e medindo 3 000 metros (87 pecas)

dindo 3.909 metros (87 pegas).

Idem: 1 dita n. 208, contendo identica mercidoria, pesando liquido 271 kilos e me-

dindo 3.915 metros (87 peças).

Idem: 1 dita n. 209, contendo identica mercadoria, pesando liquido 268 kilos e medindo 3.862 metros (86 peças); vindas de Southampton no vapor Danube, descarregadas

Lote n. 2

PCC: 1 barril vasio. JB-B:1 dito, idem. JB-M: 2 ditos, idem.

em 10 de junho de 1905.

G. Pereira: 1 dito, idem; vindos de Barcelona no vapor hespanhol Argentino, descarregados a 9 de setembro de 1905.

Lote n. 3

FS: 1 caixa n. 1, contendo roupas servidas e um pequeno tacho de cobre usado. MDC: 1 encapado n. 525, contendo 2 chapãos de feltro de lã simples, 3 gorros de belbutina de algodão, 1 camisa de algodão, lisa, estumpas não especificadas, pesando bruto 380 grammas; roupa feita de algodão, simples, pesando liquido 150 grammas, vindo de Genova no vapor Citta de Genova, descarregado em 11 de setembro de 1905.

Lote n. 4

CF (emumlosango)—C: 174 caixas, contendo folha de Flandres, em laminas, simples, vindas de Londres no vapor Bellena, descarregadas em 20 de setembro de 1905.

Lole n. 5 ...

MC-C: 1 caixa n. 345, contendo 100 duzias de tespuras até 16 centimetros.

Idem: 1 dita n. 196/2, contendo 197 duzias de canivetes, ordinarios, com cabos de osso, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 22 de setembro de 1905.

Lote n. G

Idem: 1 caixa n. 239, contendo 62 duzias e 3 pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros.

Idem: I dita n. 193/1, contendo 98 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

F (em um triangulo): 1 caixa vasia. ; HMC: 1 dita contendo estampas não especificadas, colladas em papelão, pesando bruto 1.270 grammas e diversas amostras, tudo vindo de Marselha no vapor *Poitou*, descarregada em 5 de outubro de 1905.

Braga Carneiro & C.: 1 pacete ns. 259/64, contendo 35 kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor Arayon, descarregado em 10 de outubro de 1905.

Lote n. 8

LS: 1 caixa n. 142, contendo 199 chapéos de palha do Panamá e 216 ditos de palha de avéa, simples, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

PAC (em um triangulo): 1 caixa n. 828, contendo 87 kilos, peso liquido, de materias corantes, obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando 10 kilos (1 lata vasia), vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

CFC: 6 caixas contendo 138 kilos de machados, vindas de Nova York no vapor Castillian Prince, descarregadas em 20 de outubro de 1905.

treson of

Lote n. 11

RS (em um losango): l caixa n. 17, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando liquido 60 kilos.

Idem : 1 dita n. 118, contendo 24 kilos de

pontas de Pariz.

Idem: 7 barricas ns. 110/6, contendo pontas de Pariz, pesando liquido 308 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

MRP Sobrinho: I barril vasio, vindo de Hamburgo no vapor Dania, descarregado em 14 de agosto de 1905.

Lote n. 13

PMC: 9 fardos ns. 1/4, 6/7 e 9/11, contendo papel assetinado para impressão, pesando 2.217 kilos, vindos de Hamburgo no vapor Pernambuco, descarregados em 1 de março de 1905.

Lote n. 14

CGC: 1 barrica n. 255, contendo borax crystalisado, pesando liquido 60 kilos.
Idem: 8 ditas ns. 260/3, 235, e 267/9, contendo sal de Glauber, pesando liquido 480 kilos.

Idem: 13 ditas ns. 270, 274, 276/8, 280/1, 289, 292/3, 296/8, contendo sal amargo, pesando liquido 780 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão Cassandra, descarregadas em 6 de março de 1905.

Boch (em um triangulo): l caixa n. 18, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 18 kilos; estampas colladas em papelão, pesando bruto 80 kilos; vinda de llamburgo no vapor Pernambuco, descarregada cm 10 de março de 1955.

Lole n. 16

PJC: 14 encapados contendo jornaes para leitura, pesando bruto 265 kilos; vindos de New York no vapor A. Prince, descarregados em 17 de março de 1905.

Lote n. 17

AL: 4 barris vasios.

JAM: 1 dito, idem; vindos de Genera no vapor Aquitaine, descarregados em 29 de março de 1905.

Lote n. 18

Corvin: 2 caixas ns. 1/2: contendo agua mineral natural, pesando bruto 120 kilos (99 garrafas); vindas de Trieste no vapor Orion, descarregadas em 3 de janeiro de 1905.

Lote n. 19

212 (cm um losango): 1 caixa n. 34, contendo galão de algodão, peso bruto 18 kilos; 3 1/2 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros; vinda de Antuerpia no vapor Romney, descarregada em 13 de janeiro de

Lote n. 20

RR—4 caixas ns. 7.611, 7.613, 7.614 e 7.618: contendo parafina, pesando liquido 380 kilos; vindas de Hamburgo no vapor Santos, descarregadas em 17 de janeiro de 1905.

Lote n. 21

JMC: 1 caixa n. 2.832, contendo amos-

tras de vidro pesando liquido 140 kilos. S (em um losango) — AMC: 1 dita n. 1.285, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 240 grammas; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

A: Charutos em caixinhas de madeira n. 6.425, vindos de Bremen no vapor Bonn, entrado em 3 de março de 1906.

Lote n. 23

FMC C: 16 caixas n. 15.243/58 contendo cartão em folhas, branco ou de côr, pesando bruto 3.273 kilos; vindas de Genova no vapor Melpomene, descarregada em novembro de 1905.

Lote n. 24

BB - LG: 1 caixa n. 3, contendo la em fio frouxo para bordar, pesando bruto 36 kilos ; vinda de Hamburgo no vapor Sonneberg, descarregada em 4 de maio de 1905,

Lote n. 25

KH: 1 caixa n. 9.413, contendo colheres de estanho, simples, pesando bruto 83 kilos. Idem: 1 dita n. 9.416, contendo castiçaes de ferro batido, pintados, pesando bruto 6 ki-los; castiçãos de louça n. 3, pesando liquido

Idem: 1 dita n. 9.428, contendo almofadas

de ferro, pesando liquido 22 kilos.

Idem: 1 caixa n. 9.430, contendo brochas para caiar ou pintar, pesando bruto 113 kilos; pinceis para pirtar, pesando bruto 5 kilos e 900 grammas; pinceis com cabos de pennas para desenho, pesando bruto 400 grammas; pinceis chatos para traços, pesando bruto 21/2 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 9.435/9.436, contendo 471 kilos de colheres e garfos de ferro en-

vernizados.

Idem: 1 fardo n. 9.466, contendo tecidos de algodão para lampeão, simples, pesando bruto 16 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão Sonneberg, descarregadas em 4 de maio de 1905.

Lote n. 26

KH: 1 caixa n. 9.420, contendo bandejas de ferro nickeladas, pesando bruto 176 kilos. Idem: 1 dita n. 9.448, contendo pós para impressão para dourar e pratear, simples e com verniz, pesando bruto 51 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

NZC: 1 barris de quinto n.480, vasio; vindo de Genova no vapor Nivernais, descarregado em 6 de maio de 1905.

TB: 2 ditos vasios, vindos de Hamburgo no vapor Sonneberg, descarregados em 6 de maio de 1905.

FIC: 1 dito de quinto, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

BB-LG: 1 caixa n. 5, contendo bijouteria de celluloide, pesando bruto 39 kilos. Idem: 1 dita n. 5, contendo caixas de

papelão vasias para perfumarias e semelhantes, pesando bruto 27 kilos; cartões cortados, pesando bruto 6 1/2 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

KH: 1 caixa n. 9.449, contendo candieiros de folha de Flandres simples, pesando bruto 13 kilos; chaminés de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido, 4 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

JB: 1 barril de quinto vasio; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga. CM: l caixa n. 247, contendo licores

communs, pesando bruto em 15 garrafas 13 1/2 kilos; vinda de Genova, no vapor Rd Hum berto, descarregada em 31 de maio de 1906

Lote n. 31

CV: 1 caixa n. 1, contendo tinta pre-parada a oleo, para pintura de navios, pe-sando bruto 16 kilos; vinda de Trieste, no vapor Orion, descarregada em 31 de dezembro de 1904.

AVISO

No dia do leilão os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregara o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão. Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1906.—Pelo inspector, Miguel Fernandes Barros, ajudante interino.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos pescadores que, de hoje em deante, fica prohibida a pescaria no ancora touro dos navios mercantes comprehendido: da ilha de Santa Barbara, ilha das Enxadas e ponte do Arsenal de Marinha, desde o tiro de recolher ao da alvorada, afim de facilitar o serviço de fiscalização, para ovitar os roubos de bordo dos mesmos navios, etc., etc., que ultimamente se teem desenvolvido nos mesmos ancoradouros.

Os contraventores serão multidos de accôrdo com o regulamento em vigor.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1906. — José A. Airosa, secretario.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaraque, na proxima quinta-feira 9 de agosto, se distribuirão costuras, no edificio do novo Arsenal, na Ponta do Cajú, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, as senhoras que apre-sentarem ás respectivas guias de ns. 601 a 750.

Previne-se que no dia da distribuição não se recebe fardamento manufacturado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1906. — Manoel Joaquim de Sant'Anna. 2º tenente, encarregado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

| | 00 4,0 | 11 00010 |
|-----------------------------|--------|----------|
| Sobre Londres | 16 3/4 | 16 19/32 |
| » Pariz | 570 | 577 |
| Hamburgo | 702 | 703 |
| ▶ Italia | _ | 580 |
| Portugal | _ | 321 |
| Nova York | | 28991 |
| Libra esterlina, em mo | eda | 14\$550 |

90 d/n

A' nista

1\$620

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Ouro nacional, em vales, por 1\$000

| 1:003\$000 1:006\$000 1:014\$000 |
|----------------------------------------|
| 1:006\$000 |
| 1:006\$000 |
| |
| |
| |
| 1:015\$000 |
| 1:013\$000 |
| |

2678500 |

159\$500

7925000

66\$500

1365000

180,5000

68000

235500

223\$000

200\$000

2024000 2108000

| • |
|----------------------------------|
| Ditas idem idem de 1904, port |
| Ditas idem idem de 1906, port |
| Ditas do Estado de Minas Ĝeraes. |
| de 1:000\$, 5 %, nom |
| |
| Ditas do Estado do Rio de Ja- |
| neiro, de 100\$, 4 %, port |
| Banco do Brazil |
| Dito do Commercio, integr |
| Companhia Loterias Nacionaes do |
| Brazil |
| Dita Viação Ferrea Sapucahy |
| Dita Ferro Carril do Jardim Bo- |
| tanico |
| Debs. da Comp. Estrada de Ferro |
| Therezopolis |
| |
| Ditos da Comp. Carris Urbanos, |
| de 200\$000 |
| Ditos da Comp. America Fabril |
| Prop de comprimente i dering |
| |

pregados, não foi possível inaugurar ainda a estação de Natividade no kilometro 206. esperando a directoria que esse melhoramento esteja concluido em dezembro proximo futuro.

A necessidade de melhorar o mais possivel a linha na travessia da serra de Onze Voltas tornou preciso o estudo de novas variantes, que, não obstante a sua pequena extensão, occasionaram atrazes sensiveis.

A linha nesse trecho é muito pesada, tendo extensos cortes em rocha.

Não se podendo agglomerar abi grande numero de operarios, tornou-se indispensavel construir um grande aterro, situado em condições de não permittir muitos pontos de accesso para o transporte de terra, bem como a abertura de uma garganta em rocha com cerca de 160 metros de extensão e 14 metros na maior altura.

Além disso, as chuvas torrenciaes que se segniram, por tempo extraordinariamente longo, occasionaram não so interrupções nos trabalhos como damnificaram muito os serviços já feitos.

Nessas circumstancias, não poderá causar estranheza a não realização dos desejos da companhia e da justa aspiração daquellas povoações, que tudo esperam do trafego da estrada.

Em 27 de julho foi aberta ao trafego a estação de Accioly, no kilometro 117, tendo no dia antecedente visitado a estrada o Exm. Sr. conselheiro Affonso Penna, Presidente eleito da Republica.

Espera a directoria que até o fim de agosto proximo futuro se a inaugurada a estação de Baunilha, kilometro 128.

A locação já está feita além da Nativida-

de, devendo dentro de pouco tempo ser atacada a construcção até o kilometro 300. O relatorio do engenheiro em chefe,

em annexo, especifica minuciosamente todos os trabalhos executados durante o anno.

O trafego da linha tem se con-servado o mesmo, com pouca alteração, apezar do desenvolvimento que vae tendo a região ja beneficiada pela facilidade de transporte, e por isso devido a não ter attingido ainda a região de maior producção e as grandes chuvas havidas.

Esse facto não deve impressionar aos Srs. accionistas, visto ja se acharem advertidos de que as regiões de maior producção, e que virá enriquecer o trafego da estrada, são as situadas a margem do rio Doce, princi-palmente a que fica acima de Natividade.

Não obstante as chuvas torrenciaes que cahiram em longo periodo, o trafego da estrada foi feito com a devida regularidade, concorrendo para isso o zelo e a competencia

do seu respectivo chefe.

Pelos dados estatisticos apresentados e que estão expostos em annexos se poderá ainizar das condições economicas desse servico.

nos termos da autorisação dada á directoria, em assembléa geral extraordinaria de 19 de abril de 1902, foi feita, conforme o manifesto publicado, uma emissão de 60.000 obrigações de numeros 80.001 a 140.000, de valor de 500 francos cada uma, juros de 5%, tendo sido a cotação official desses titulos dada em Bolsa do Rio de Janeiro, e levada ao conhecimento do consul do Brazil, em Pariz, pelo Sr. Ministro da Fazenda, em março do corrente.

Esses titulos continuam a merecer bom acolhimento nos mercados europeus tendo tambem obtido cotação official na Bolsa de Pariz.

Para ser obtida a cotação delles na Bolsa de Pariz, a Companhia limitou a emissão de regularmente, mas, apezar dos esforços em- primeira hypothese a 140.000 titulos, dando

disso conhecimento official ao Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores daquella bolsa.

Por despacho de 18 de janeiro deste anno. foi a companhia autorisada, pelo Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas. a depositar a somma de tres mil contos de reis, para ser empregada na construcção do sua linha.

A directoria, em requerimento dirigido ao Ex. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, offereceu conceder a reversão de suas linhas á União no prazo de 90 annos, mediante alteração que solicita para algumas clausulas do seu contracto.

Não obstante depender tudo isso de acto official do Governo, o Sr. Ministro já concerdou que o prazo de reversão não poderá ser inferior ao estipulado para o resgate das obrigações emittidas, isto é, 90 annos.

Em 16 de fevereiro do corrente anno, receben a directoria a dolorosa noticia do fallecimento do representante da companhia, o Exmo. Sr. visconde de Sapucahy, um dos seus fundadores, e cujos serviços foram sempre de grande relevancia.

Para tomar as providencias necessarias, sobre a nova representação da companhia, seguiu para a Europa o Sr. director gerente, Dr. Pedro Nolasco, que aproveitou a sua estadia ahi para ultimar a referida transacção da emissão das 60.000 obrigações que havia sido iniciada pelo finado vis-

conde de Sapucahy. A directoria espera que a sua linha, com a construcção de alguns ramaes, possa, no futuro, servir a toda a zona do rico Estado de Minas e tambem de grande região de outros Estados-até agora sem meios rapidos de communicação e tambem de grande região do não menos rico Estado da Balia.

A directoria cumpre o grato dever de manifestar as expressões do seu reconhecimento aos Srs. membros do conselho fiscal pelo concurso efficaz que lhe teem pres-

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1906, -João T. Soures, presidente da companhia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, em cumprimento dos deveres que lhe são impostos, examinou o balanço e a escripturação das operações effectuadas pela mesma companhia, no correr do anno proximo findo de 1905, e as achou devidamente organizadas o com a precisa clareza á vista dos documentos que lhe foram apresentados e se acham archivados.

E', portanto, o conselho fiscal de parecer que sejam as mesmas contas approvadas, bem como os actos referentes á administração da companhia, até 31 de dezembro de

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1906 .--Leopoldo Augusto D. Mello e Cunha .- Antonis Carneiro Brandão.— João Vicira da Silva Borges.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903 Activo

| legios Representant Linha em tra Estudos e tra | ireitos e privi- e em Pariz fegobalhos abando- 1.200:000\$000 | 14.120:000\$000 5.013:550\$994 2.922:840\$000 |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| a Peça- nha | 79:900\$000 | 1.279:900\$000 |
| | | |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1906. — José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em cumprimento do artigo 7º, do regimento interno, leva ao conhecimento da corporação e do publico que, nesta data, o Sr. Lucrecio Fernandes de Oliveira requerou a nomeação de corretor de fundos publicos desta praça.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1906. - J. Claudio ¿la Silva, syndico. (•

Junta dos Corretores

A COTAÇÕES DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1906

Algodão em rama, is sorte, do Assú,

9,8000 por 10 kilos.
Dito em rama, 1º sorte, da Parahyba, 2\$300 por 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Campos, 210 2 215 reis por kilo.

Dito crystal, amarello, de Pernambuco, 160

reis por kilo. Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, rėis por kilo.

Dito mscavo, de Pernambuco, 120 réis reis por kilo.

Coos, a chegar, do Pernambuco, 9\$000 o cento.

Kerozene, americano, 7\$300 caixa. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1906. -João Severino da Silva, presidente. - Sebastião S.da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDI-NARIA A REALIZAR-SE NO DIA 8 DE AGOSTO **DE 1906**

Srs. accionistas-Cumprindo o dever que lhe impõe a lei, veni a directoria apresentar-vos o relatorio dos principaes factos que occorreram, depois da ultima assembléa geral ordinaria, e bem assim submetter a vossa apreciação e exame as contas de sua gestão até 31 de dezembro de 1905.

O trabalhos de construcção proseguiram

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| oveis è utensilios 6:735\$9 | | ANNUNCIOS |
| Carvalho & Comp, c/em- preitada | Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc. 7.640:554\$410 | AMMOMOTOD |
| rigações amortizadas 26:12250 rantia de juros 518:17956 | | Imprensa Nacional |
| rviço de juros (das obri- | no cofre do banco 7.205:017\$470 | Acham-se a venda na thesouraria desta erparticão: |
| gações) | 79.479:282\$260 | Diccionario Geogra- |
| scalização federal 60:000\$0 versas contas de despezas 1.543:689\$6 | ro t | phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco |
| quenas contas devedoras. 1:317\$1 Lixa do | | Ignacio Ferreira |
| trafego . 17:914\$144 | Capital declarado da caixa filial | phico Brasileiro, con- tendo noticia das obras e as |
| steio do trafego. 176:218\$532 | Depositos a prazo fixo e com | biographias de todos os es- |
| moxari- fado 34:935\$996 229:068\$6 | aviso | criptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sa- |
| | ~ juros | cramento Blake, 7 grs. vols. em 8° |
| kn co da . Republi - | Titulos em caução e depo- | Diccionario dos ver- |
| ca_do Brazil 29:909\$270 | Lettras a pagar | bos irregulares, por C. |
| ixa 133:303\$405 163:212\$6 | Caixa matriz, filiaes e agen- cias | Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, |
| Rs 33.459:931\$7 | _ | traducção do capitão de fragata |
| | 19.419.2025200 | Orozimbo Moniz Barreto \$500 Fabulas de La Fon- |
| Passivo | S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de agosto | taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, |
| pital (80.000 acções de | de 1906.—Pelo London and River Plate Bank, limited, A. H. Buller, actg manager.— | 2 grossos volumes em 8° 5\$000 Genera et species Or- |
| 500 francos), | E. A. Tootal, accountant. | chidearum Novarum quas col- |
| .000 obrigações emitti- | | legit, descripsit et iconibus illus- travit, J. Barbosa Rodrigues, |
| das | | 2º volume |
| Juros do emprestimo: ldo de sete | Capital £ 1.500.000 | Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a |
| oupons da se- | Capital pago £ 750.000 | sua fundação, precedida de |
| iela 40.000 428:753\\$07 | Fundo de reserva, £ 700.000 | alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. |
| oupons da sé- ie 40.001 a | BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1906 | Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796pagsem8º 5\$000 |
| 97:869\$266 526:623\$0° | Activo Capital a realizar 6,666:666\$670 | Historia dostres gran- des capitães da unti- |
| posto de transporte 1:464\$10 | 0 Lettras descontadas 636:126\\$980 | guidade (Annibal, Cesar e |
| versas contas credoras 722:079\$2 | 5 Caixa matriz e filiaes, saldos | Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 3\$000 IIugonianas — Poesias de |
| cargos contractuaes e cambio 2.765:628\$58 | de contas | Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas |
| afego (renda | rentes e outras | da biographia do mestre, por Mucio Teixeira25000 |
| da linha) 172:441\$860 | rentes e diversos valores 3.286:952\$410 | Hydrographie du |
| mmissão s/ o imposto de | Diversas contas | Maut San-Francisco, por Emm. Liais |
| transporte. 569\$860 173:011\$73 | - 44.838:373 \$ 350 | Instrucções para o serviço de prohhylaxia especifica da fe- |
| 33.459:931\$7 | | bre amarella |
| S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de janeir | | alistamento de elei- |
| . 1906. — João T. Soares, presidente e mpanhia. — Arthur Augusto Werne | a Depositos: | tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- |
| anco, guarda-livros. | Em conta corrente | zembro de 1904 |
| - | sem ju- ros 12.612:375\$570 | blica dos Estados Unidos do Brazil, pelos |
| London and River Plate | Em conta corrente | Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e |
| Bank, Limited | com j u - | da Faculdade Livre de Sciencias |
| Estabelecido em 1862 | ros e com pré- | Juridicas e Sociaes do Rio de Ja- neiro, e Caetano Montenegro, |
| Capital £ 1.500,000 | vio aviso 673:356\$840 Aprazo | juiz do Tribunal Civil e Crimi- nal do Districto Federal, 1 gros- |
| Capital realizado £ 900,000 | fixo 2.674:128\$190 15,959:360\$600 | so volume de 992 pags 10\$000 Lei e Regulamento da |
| Fundo de reserva £ 1,000,000 | Caixa matriz e filiaes 2.833:563\$120 | Reforma Hypotheca- |
| LANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA E 31 de julho de 1906 | rentes e diversos valores, 3.250:952\$410 | Licções de Physica, |
| Activo | Diversas contas | professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier |
| | 44,000,000000 | de Oliveira Menezes 1\$000 Lei e Regulamento so- |
| ttras descontadas | × 1 | bre desapropriações por neces- |
| nprestimos, contas caucio- nadas, etc 2.848:270\$8 | S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de agosto | sidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de- |
| ixa matriz, filiaes e agen- | limited, F. Broad, manager J. J. Wilson, | cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de |
| cias, 8,933:471\$2 | 70 accountant, | setembro de 1903,,,,,, \$500 |
| | | |

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| Lei do Orçamento da | | Manual do empregado | • | Regulamento da | ÷ :: |
| despeza para 1906, loi n. 1.453 | itann | de Fazenda, por Augusta | | Junta Commercial, | |
| de 30 de dezembro de 1905 | 1\$000 | Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de | | decreto n. 5.122, de 26 de ja- neiro de 1904 | 1\$000 |
| Regulamentos para os | | Estado do Ministerio da Fazenda | | Regulamento do sello, | 1,5000 |
| Institutos Militares | • | (obra indispensavel a todos os | | (de 1900), decreto n. 3.564, de | |
| de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de | | funccionarios publicos e advo | | _22 de janeiro de 1900 | \$500 |
| outubro de 1905 | 2\$000 | gados), 25 gros. vols. em 8°, | | Regulamento para | |
| | • | comprehendendo os annos de | 1005000 | arrecadação do con- | |
| Reforma Judiciaria da Justiça Local do | | 1865 a 1889 | 100\$000 5\$ 000 | sumo, decreto n. 3.622, .de 26 de março de 1900 | \$ 500 |
| Districto Federal, de | | Um volume em separado | 25000 | Regulamento para fis- | \$500 |
| 1905 | 3\$000 | Marcas de fabrica, de- creto u. 1.236, de 24 setembro | | calização do consu- | |
| Instrucções para as | | de 1904, que modifica o de | | mo, decreto n. 3.569, de 22 | |
| eleicões federaes-De- | | n,3.346. de 14 de outubro de 1887 | \$ 500 | de março de 1900 | \$ 500 |
| creto n. 5.453, de 6 de leve- | 4700 | Marcas de fabrica e | - | Regulamento de in- | |
| reiro de 1905 | \$300 | de commercio – Lei nu- | , | dustrias e profissões | |
| A pontamentos para o Dic- | | mero 1.236, de 24 de setembro | | (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 | 1\$000 |
| cionario Geographico do Brazil, | | de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de | | I | 1.2000 |
| pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, | | 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 do | • | Regulamento para o cousumo de agua, de- | |
| contendo a descripção de todas às cidades, villas, edificios, etc., | | janeiro de 1905-Approva o re- | | creto n. 5.141, de 27 de feve- | |
| tres grossos volumes | 20\$000 | gulamento para a execução da | | reirc de 1904 | \$300 |
| As minas do Brazil e | | lei a. 1.236, de 24 de setembro | | Regulamento das Ca- | • |
| sua Legislação, pelo | | de 1904, sobre marcas de fabrica | 14000 | pitanias dos Portos. | |
| Dr. J. Pandia Calogeras, 1º vo- | | e de commercio | 1\$000 | decreto n. 3.929, de 20 de feve- | |
| lume | 6\$000 | Noticia Historica dos serviços, instituições e estabeleci- | | reiro de 1901 | 1\$000 |
| Idem, 2º volume | 6 \$000 | mentos do Ministerio da Justiça | | Regulamento de mar- | |
| Idem, 3º volume | 6\$0 00 | e Negocios Interiores | 6 \$000 | cas de fabrica, decreto | |
| Chorographia da Pro- | | Organização Judicia- | _ | n. 3.346, do 14 de outubro de | 4=00 |
| vincia do Ceará, por | 14000 | ria, comprehendendo os de- | | 1887 | \$ 500 |
| José Pompeu de A. Cavalcanti | 1\$000 | cretos n. 2.464, de 7 de feve- | | Repertorio Juridico | |
| Codigo Penal da Re- | | reiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897 | 2\$000 | Mineiro, consolidação alpha- | |
| publica dos Estados | | Ordenança dos toques | 20,000 | betica e chronologica de todas as disposições sobre minas, com- | |
| Unidos do Brazil. con- | | de corneta e clarim, | | preliendendo a legislação antiga | |
| versão das penas, hança, pre- scripção, systema penitenciario, | | pelo coronel Moreira Cesar | 2\$000 | e moderna de Portugal e do | |
| cellulas, etc., por um magis- | | Orçamento da receita | · | Brazil, pelo Dr. Francisco Igna- | |
| trado mineiro | 3\$ 000 | e despeza para 1905 | | cio Ferreira, 1 grande volume | 41000 |
| Carta geral da antiga | - | -Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 | | em 8° | 4.\$000 |
| Provincia do Mara- | | e 31 dezembro de 1904, que orça | | Recapitulação em ordem | |
| nhão, pelo bacharel Franklio | | a receita e fixa a despeza da | | alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casa- | |
| Antonio da Costa Ferreira, te- | | Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias | 1\$000 | mento civil) e dos demais que se | |
| nente-coronel do corpo de estado- | 24000 | Parecer do Senador | 1,5000 | seguiram, acompanhada do | |
| maior de le classe, e outros Carta da Bacia do São | 3\$000 | Ruy Barbosa sobre o Co- | | texto da legislação em vigor e | |
| Francisco, organizada pela | | digo Civil Brazileiro, l gr. vol. | 6\$ 000 | de um formulario annotado de | |
| commissão hydraulica do enge- | | Primeiras Licções de | | alguns actos relativos ao casa- mento civil, por Manoel André | |
| nheiro chefe W. Milnor Roberts | 2 \$000 | Cousas, de N. A.Calkins (da 40º edição americana), versão e | | da Rocha | 2\$003 |
| Constituição Moral e | | adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, | - | Relação dos cidadãos | -4000 |
| Deveres do Cidadão, | | l grande volume em 8° | 4\$000 | que tomaram parte no Governo | |
| por José da Silva Lisboa (vis- | | Pacificação dos Kri- | | do Brazil desde o anno de 1808 | |
| conde de Cayrú), 1824, 4 vo- | 83000 | chanas, passado e presento | | a 1889, por M. A. G | 3\$ 000 |
| lumes (raros) | 0.1300 | dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, do- | | Relatorio apresentado ao | |
| Consolidação das Leis | | cumentos, vocabulario, etc., por | · | Exm. Sr. Ministro da Fazenda | |
| das Alfandegas e Me- sas de Rendas | 6\$000 | J. Barbosa Rodrigues | 1\$000 | sobre fiscalização das alfandegas, | 14000 |
| Constituição e Leis Or- | 24000 | Prosadores e Poetas | | por Leopoldo Leonel de Alencar. | 1\$000 |
| ganicas da Republica | 5\$000 | Latinos. pelo Dr. Cesar | E#000 | creto n. 1.269, de 15 de novem- | |
| Carta Geographica do | | Zama Projecto do Codigo | 5\$0 00 | bro de 1901, que reforma a le- | ·. |
| Brazil, pelo coronel Con- | 121000 | Civil Brazileiro, prese- | | gislação eleitoral e dá outras | |
| rado Jacob de Niemeyer | . ****** | dido de um projecto de lei pre- | | providencias | \$ 500 |
| Carta Geographica de | l | liminar, apresentado pelo Dr. | 04000 | Reforma Judiciaria | |
| Goyaz, pelo brigadeiro Ray- mundo José da Cunha Mattos | 4\$000 | Antonio Coelho Rodrigues | 3\$000 | do Districto Federal | |
| Oarta Geographica de | | Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as | ļ | .—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro | |
| Matto Grosso. por Frac- | ŀ | defesas da redacção do Projecto | ì | de 1905 — Reorganiza a justica local do Districto Federal — e | |
| cisco Antonio Pimenta Bueno | 12\$000 | do Codigo Civil, da Camara dos | - 1 | Decreto n. 5.433, de 16 de janei- | |
| Carta Geographica da | İ | Deputados | 7\$000 | ro de 1905 — Manda observar as | |
| Republica, pelo Dr. Cro- ckatt de Si | 10\$000 | Regulamento proces- | | disposições provisorias para a | |
| | -54.555 | sual da Justiça Sani- | 1 | execução da lei n. 1.338, de 9 | 14000 |
| Cartas jesuiticas, do | ł | taria, decreto n. 5.224, de | 4500 | de janeiro | 1\$000 |
| padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral | 2\$000 | Regulamento Sanita- | \$500 | Vida do Marquez de | • |
| Carta chorographica | -4 | rio, decreto n. 1.151, de 5 de | · | Barbacena (biographia), | |
| da provincia do | . 1 | janeiro de 1904 | 1\$500 | por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. | * |
| Santa Catharina, por | 1 | Regulamento das | j | em 8° | 5\$000 |
| José Joaquim Machado de Oli- | 44000 | Companhias de Se- | · | | |
| Veira, 1842 | 43000 | guros decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 | \$500 | As vendas superiores a 100\$ teem | o abati- |
| phica da ilha e ca- | | Regulamento das Lo- | | mento de 15 %. | · · |
| nal de Santa Cathari• | | terias, decreto n. 5.107, de 9 | . 1 | | |
| ma, 1830, | 6\$000 | de janeiro de 1904 | \$500 | Rio de Janeiro — Imprensa Nacional | — 1906 |
| | • | • | • | , - · | |